

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
Processo nº 92/2026
Número da contratação no sistema do Comprasnet 9/2026
UASG nº 989979

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através do Departamento de Administração e Planejamento, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Maico Diogo Faversani e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação, pela Portaria nº159, de 2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 3.283 de 28 de março de 2023, e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 92/2026**, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada para licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 03/09/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificações técnicas, funcionais, operacionais, requisitos mínimos, critérios de desempenho, níveis de serviço (SLA), obrigações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência integram o objeto licitado, a solução atenderá inicialmente até 60 veículos, admitindo-se inclusões e exclusões durante a vigência contratual para atendimento a necessidade municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes no Edital em seu termo de Referência.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos do do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei 14.133/21.

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 **A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:**

2.4.1 **SICAF** a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico **<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>**;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>**.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 O prazo de execução observará o cronograma de implantação previsto no Termo de Referência, iniciando-se após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.4.2 A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução, suporte técnico, manutenção corretiva, substituição dos dispositivos e atendimento aos níveis de serviço previstos no Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Contratos, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e ou licitacoes@bssul.pr.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 A pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte da pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavo de real). **6.9 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.**

Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal nº 3.009/2022.

Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.26, considera-se:

6.9.1 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.9.2 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bom Sucesso do Sul, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Manguaçu, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

6.10 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará a licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa

NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

6.11 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL EM FAVOR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A adoção da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente, representando medida legítima, constitucional e alinhada aos princípios da isonomia, do desenvolvimento nacional sustentável e da promoção da economia local, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

No âmbito municipal, o Decreto nº 3.009/2021 instituiu expressamente a aplicação da margem de preferência de até 10% nas licitações promovidas pelo Município, conferindo prioridade às ME e EPP locais ou regionais, desde que observada a competitividade mínima de três fornecedores sediados na região. A norma municipal está em perfeita consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, § 3º, que dispõe:

“Art. 48. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reforça a possibilidade de adoção de critérios que promovam o desenvolvimento local e regional, como forma de fomentar políticas públicas de geração de emprego, inclusão econômica e valorização da economia territorial. O art. 60 da referida lei, embora trate do desempate de propostas, reforça esse compromisso com o desenvolvimento sustentável ao prever: “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...) III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência dos tribunais de contas reconhecem a legalidade e constitucionalidade da adoção de margens de preferência para ME e EPP locais e regionais, desde que observadas as balizas legais, especialmente a existência de competição mínima e a fixação de percentuais razoáveis, como ocorre no presente caso. Juristas de renome, como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Marçal Justen Filho, já se manifestaram favoravelmente à utilização desse instrumento como política pública legítima de fomento ao desenvolvimento regional e à inclusão produtiva.

Ao fazer remissão ao Decreto Municipal nº 3.009/2021, delimita corretamente o conceito de “âmbito regional”, incluindo os municípios integrantes da região Sudoeste do Paraná, ampliando a competitividade sem afastar o propósito legal da medida: beneficiar fornecedores locais, sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação pública.

Assim, verifica-se que a aplicação da margem de preferência encontra-se juridicamente amparada, em conformidade com os dispositivos legais supramencionados, atendendo ao interesse público e promovendo o fortalecimento das micro e pequenas empresas sediadas no território local e regional.

A priorização de empresas locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tem por objetivo:

- fomentar a geração de empregos, renda e arrecadação de tributos no próprio município ou região;
- reduzir custos logísticos e operacionais, uma vez que fornecedores locais/regionais tendem a apresentar maior agilidade na entrega de bens e serviços, favorecendo a eficiência da execução contratual;
- incentivar a formalização e a capacitação das empresas locais, promovendo competitividade e sustentabilidade econômica;
- promover a recirculação da riqueza produzida localmente, como forma de promover o desenvolvimento econômico local,

A aplicação da margem de até 10%, para benefício das empresas locais, não representa qualquer prejuízo à economicidade da contratação pública, considerando, que as empresas sediadas localmente geram empregos para as famílias do Município, geram o recolhimento de tributos e, ainda fazem circular a economia, promovendo o desenvolvimento local e regional.

Bom Sucesso do Sul dista 28,5 quilômetros de Pato Branco e 27,3 quilômetros de Francisco Beltrão, portanto, estamos localizados em fim de linha, como dizem nossos fornecedores, situação que dificulta a entrega de mercadorias e encarece os custos com a logística de entrega das mercadorias.

Tal situação acaba por encarecer o frete das mercadorias até o comércio local, motivo pelo qual, o pagamento de 10% a mais sobre os preços de empresas de fora (mercado regional), não reflete prejuízos aos cofres públicos, vez que as empresas locais acabam pagando mais caro, para que seus produtos cheguem até seus estabelecimentos.

Desta forma, a aplicação da margem de preferência, propicia ao Município, o atendimento mais ágil e próximo às suas necessidades, em razão da localização da empresa fornecedora local. Nem se fale da possibilidade de atendimento fora do horário de expediente, em feriados ou finais de semana, pela facilidade de contato com os proprietários das empresas locais.

De se relembrar a geração de efeitos econômicos positivos, como a dinamização da economia local, a manutenção de empregos e o aumento da arrecadação tributária municipal e estadual.

Do ponto de vista econômico, portanto, a aplicação da margem representa vantagem concreta e objetiva à Administração Pública, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.**

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA APRESENTADA

10.1 Preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.

10.2.2 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

10.3 - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4 - Após o envio da proposta de preços ajustada, a Pregoeira convocará a empresa, via chat, para que em até 02 (dois) dias úteis seja agendada a demonstração da prova de conceito da solução ofertada, que deverá ocorrer em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora.

Considerando a natureza tecnológica do objeto, a diversidade de funcionalidades exigidas e a necessidade de assegurar que a solução ofertada seja efetivamente capaz de atender às necessidades da Administração Municipal, a adjudicação e a homologação do certame ficarão condicionadas à aprovação da Prova de Conceito da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A Prova de Conceito terá caráter exclusivamente técnico, objetivo e eliminatório, destinando-se à verificação prática da compatibilidade entre a solução ofertada e os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência, e **anexo I-A deste edital**.

A demonstração deverá ocorrer em data e horário previamente definidos pela Administração Municipal, podendo ser realizada presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, conforme conveniência administrativa.

A licitante deverá disponibilizar ambiente funcional da solução, apto a demonstrar todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, utilizando dados reais ou simulados que permitam a verificação objetiva dos requisitos avaliados.

10.4.1. A Prova de Conceito terá caráter exclusivamente técnico, objetivo e eliminatório, destinando-se à verificação prática da compatibilidade entre a solução ofertada e os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência.

A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração Municipal, composta por representantes da área requisitante, setor de frotas, tecnologia da informação, controle interno e demais servidores considerados necessários para adequada validação da solução.

A Comissão poderá solicitar a repetição de qualquer demonstração considerada necessária à validação do requisito avaliado.

A ausência injustificada da licitante, a impossibilidade de realização da demonstração ou a recusa em demonstrar qualquer funcionalidade exigida implicará sua desclassificação.

10.4.2. Para a análise e avaliação da prova de conceito, serão considerados os seguintes critérios:

A licitante deverá demonstrar a solução mediante execução prática de cenário operacional completo, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas integradas:

- I – cadastro de veículo;
- II – cadastro de condutor;
- III – vinculação do condutor ao veículo;
- IV – registro de documentação obrigatória;
- V – cadastramento de curso especializado;
- VI – parametrização de vencimento documental;
- VII – simulação de vencimento de documento;
- VIII – emissão automática de alerta;
- IX – registro de abastecimento;

X – visualização dos indicadores de consumo;
XI – registro de manutenção;
XII – atualização automática dos indicadores do veículo;
XIII – consulta ao histórico operacional;
XIV – emissão de relatório gerencial;
XV – consulta ao painel executivo;
XVI – emissão de relatório de auditoria;
XVII – registro de infração de trânsito;
XVIII – identificação do condutor responsável;
XIX – emissão de relatório consolidado de conformidade.

A solução será considerada aprovada apenas quando demonstrar o atendimento integral de todos os requisitos classificados como obrigatórios no Termo de Referência.

Não serão admitidas aprovações parciais, compensações entre funcionalidades, promessas de desenvolvimento futuro ou compromissos de implementação posterior.

As funcionalidades deverão existir, estar operacionais e ser demonstradas durante a realização da Prova de Conceito.

A comissão registrará em ata própria o resultado da avaliação, indicando de forma objetiva o atendimento ou não atendimento de cada requisito analisado.

A não comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará a desclassificação da licitante e convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação do certame.

10.5 - A avaliação da prova de conceito será realizada pela Comissão Técnica designada por Portaria.

10.6 - Será avisado o local, data e hora em que será realizada a análise do sistema através de publicações nos sites oficiais <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> e www.bssul.pr.gov.br/, e também aos licitantes através do chat do Comprasnet.

10.7 - Para a empresa considerada provisoriamente vencedora que estiver sendo avaliada na apresentação da prova de conceito, o limite de representantes para apresentação e acompanhamento será de até 05 (cinco) profissionais por módulo/área.

10.8 - As demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da Avaliação Técnica do Software de Gestão Pública;

10.8.1 - Para efeito de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante na sessão de avaliação da prova de conceito desta licitação, a licitante ou o consórcio deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, sendo que esta condição será comprovada mediante a entrega pelo procurador de instrumento de procuração, público ou particular, contendo poderes específicos para a prática dos atos acima referidos.

10.8.2 - A participação dos demais licitantes ou consórcio na prova de conceito, será limitada a 02 (dois) representantes por área/módulo de cada licitante para acompanhamento, tanto se a apresentação for realizada de maneira simultânea, ou seja, vários módulos sendo avaliados ao mesmo tempo pelo responsável da comissão, quanto se a apresentação for realizada em um único local, um módulo de cada vez.

10.8.2.1 - Nos casos em que a avaliação seja feita em uma única sala, ao final da apresentação de cada módulo, a empresa que estiver fazendo acompanhamento poderá substituir os representantes, observando sempre o limite de 02 representantes por empresa que está acompanhando a avaliação da vencedora.

10.9 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

10.10 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, a pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, a pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- g) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- i) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- j) - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

- k) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei n 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a Licitação.
- l) - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da Licitação.
- m) - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, “a”.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove.

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente.

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.4. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo solução tecnológica de gestão de frotas, plataforma em nuvem (SaaS), monitoramento veicular, fornecimento de equipamentos embarcados, implantação da solução, treinamento de usuários e suporte técnico.

Poderão ser solicitadas Notas fiscais para comprovação de veracidade do Atestado, quando o mesmo for emitido por pessoa jurídica privada.

Declaração de que desenvolve sistemas ou possui licença/autorização, revenda (autorizada) de comercialização exclusiva da solução ofertada, fornecimento, manutenção, suporte; (em modelo próprio).

Declaração de que possui capacidade técnica para atender os módulos/licenças e o seu perfeito funcionamento após a conversão para sistemas em nuvem. (em modelo próprio).

Certidão Especial, junto à Associação Brasileira das Empresas de Software ou Declaração de Titular de Direitos Autorais, junto à Associação Brasileira das Empresas de Software.

11.2– Declarações complementares: (anexas ao edital):

11.2.1 Declaração de LGPD

11.2.2 Declaração Unificada

11.2.3 A falta de Declarações do item 11.2, não será motivo para inabilitação, sendo que na falta de alguma declaração essa será solicitada mediante documentação complementar.

11.2.4- Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

11.3 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([art. 63, I, da Lei n 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

11.4 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos previstos em Edital.

11.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.3.4.1 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.**

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Candido Merlo nº 290, Centro, CEP 85.515-000, no prazo estipulado pela pregoeira.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) **a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;**
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

Da Diligência Administrativa:

11.7.1. A diligência administrativa será realizada exclusivamente para esclarecer informações, confirmar fatos ou complementar a análise de documentos apresentados, desde que a situação jurídica ou fática a ser comprovada seja preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 A diligência não se destina à substituição da documentação exigida para habilitação, nem autoriza a apresentação de documentos destinados a constituir condição inexistente na data da abertura da sessão pública.

11.7.3 Sempre que a informação puder ser obtida diretamente em bases oficiais de acesso público, caberá preferencialmente à Administração realizar a consulta, registrando o resultado nos autos do processo, dispensando-se a abertura de prazo ao licitante.

11.7.4 Poderão ser solicitados ao licitante documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer, confirmar ou demonstrar condição preexistente, desde que guardem relação direta com documento anteriormente apresentado ou com informação já constante do processo.

11.7.5 Não serão objeto de diligência:

- I – documentos destinados a constituir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão;
- II – documentos produzidos posteriormente para suprir condição originalmente não atendida;
- III – documentos cuja ausência impeça a comprovação mínima do atendimento às exigências editalícias.

11.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.8.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com,/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8.2 - O prazo para envio dos documentos é de, **no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

11.8.3 O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do certame com a análise da documentação existente, sem prejuízo das consequências previstas neste edital e na legislação aplicável.

11.8.4 Toda diligência será devidamente fundamentada pelo Agente de Contratação/pregoeira e registrada em ata do sistema via chat com indicação da finalidade, dos documentos analisados, das providências adotadas e da motivação da decisão.

11.8.5 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.8.6 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.9 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.10 Para fins de verificação das condições de habilitação, a pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10.1 Pederá ser feita também consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)-Cadastro de Pessoa Física https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110821786219212:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Contratos, ou revogar a licitação.

11.12 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.12.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160, da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

- b) atuação no mesmo ramo de atividade;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º, do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos do término do julgamento** das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a **apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova, os documentos obtidos.

13.3 A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Prefeito Municipal, quando houver recurso, e pelo Prefeito Municipal nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA CONTRATOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Contratos, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação**.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II, do art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2026 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Contratos, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Contratos implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência da Contrato proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Contratos, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO CONTRATO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para contrato e gerenciamento da Contratos dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) contratos decorrentes(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATOS

18.1 Os Departamentos do MUNICÍPIO serão os responsáveis pelos atos de controle e administração da Contratos decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, da Lei 14.133/21.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Contratos, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima, o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

19.2 O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, considerando como data-base para o primeiro reajuste a data de apresentação da proposta, devendo ser formalizado a solicitação por parte da contratada.

19.3 Deverá ser aplicado o índice de menor variação:

a) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC/IBGE**

19.4 Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual.

19.5 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro é de no máximo 30 (trinta) dias, desde que a empresa tenha apresentado toda a documentação pertinente.

19.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.7 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

19.8 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

- a. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- b. Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.9 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

19.10 O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu contrato cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Contratos;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Contratos;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contratos ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Contratos o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Contratos, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Contratos e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 40/2026, constante do Processo nº 40/2026, da Contratos e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Contratos, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

21.8 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

21.9 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

21.10 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, com o termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta, nos seguintes prazos, com pagamentos mensais.

22.1.1 no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como MEI;

22.1.2 no prazo de 20 (vinte) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como ME ou EPP;

22.1.3 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos demais casos.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATOS

1.1.1 22.6.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 123.666,67 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

22.6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO

22.6.2 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.00 Governo Municipal; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.0.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 580;

09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 648; 07.00 Departamentos de Saúde;

07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 604;

08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 630;
06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa 594;
10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 Divisão de Fomento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 20.606.0013.2.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas as atividades de Agropecuária; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 664;
11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacional e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 666.
05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de serviços Rodoviários; 26.782.0005.2.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 591.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O sistema, objeto desta licitação, deverá ser instalado de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Bom Sucesso do Sul. O prazo de execução observará o cronograma de implantação previsto no Termo de Referência, iniciando-se após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Deverá seguir o que determina o Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

23.4 Efetivada a entrega/execução o objeto será recebido:

- I. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratos.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Contratos, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Contratos poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do contrato do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Contratos ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e a sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Contratos ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Contratos poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.9 O descumprimento dos níveis de serviço (SLA), dos prazos de atendimento, da disponibilidade da plataforma e das demais obrigações técnicas previstas no Termo de Referência poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com, e licitacoes@bssul.pr.gov.br.

28.2 Compete à pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.4.1 A pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, prestará os esclarecimentos solicitados em **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O sistema, objeto desta licitação, deverá ser instalado de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Bom Sucesso do Sul, no Município de Bom Sucesso do Sul. O sistema, objeto desta licitação, deverá ser instalado de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Bom Sucesso do Sul. O prazo de execução observará o cronograma de implantação previsto no Termo de Referência, iniciando-se após a emissão da Ordem de Fornecimento. Deverá seguir o que determina o Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital**.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelo e-mail compras@bssul.pr.gov.br

CAPÍTULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Contratos a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Contratos as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Matriz de avaliação da prova de conceito (poc);

Anexo I-B - Tabela consolidada de níveis de serviço (sla), critérios de medição e glosas;

Anexo I-C -Matriz de riscos da contratação;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Características técnicas de cada módulo;

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://bomsucessodosul.pr.gov.br>.

32.4 É facultado à pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões da pregoeira durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da pregoeira,

prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela pregoeira.

CAPÍTULO XXXIII ANTICORRUPÇÃO

33.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CAPÍTULO XXXIV – DO FORO

34.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Pato Branco, na cidade de Pato Branco-Pr, com exclusão de qualquer outro.

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2026.

Maico Diogo Faverasni
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificações técnicas, funcionais, operacionais, requisitos mínimos, critérios de desempenho, níveis de serviço (SLA), obrigações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência integram o objeto licitado, a solução atenderá inicialmente até 60 veículos, admitindo-se inclusões e exclusões durante a vigência contratual para atendimento a necessidade municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), hospedada em ambiente de computação em nuvem, compreendendo a disponibilização da plataforma tecnológica, fornecimento em regime de comodato dos equipamentos eletrônicos embarcados necessários à coleta e transmissão de dados, instalação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e substituição dos dispositivos, bem como a disponibilização contínua de funcionalidades destinadas ao gerenciamento operacional, patrimonial, financeiro, documental e gerencial da frota do Município de Bom Sucesso do Sul.

A solução deverá atender inicialmente até 60 (sessenta) veículos da frota municipal, admitindo-se a inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O quantitativo inicial de 60 (sessenta) veículos possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação mínima ou máxima de utilização da solução. Durante a vigência contratual, a Administração poderá incluir ou excluir veículos da plataforma em razão de aquisições, alienações, baixas patrimoniais, cessões, incorporações, substituições ou alterações operacionais da frota municipal, sem que tal circunstância caracterize alteração do objeto contratado.

A solução deverá permitir o acompanhamento integral da utilização dos veículos oficiais, contemplando funcionalidades de rastreamento, telemetria, controle de abastecimentos, gestão administrativa e financeira das manutenções, gestão de condutores, controle documental, gestão de infrações de trânsito, emissão de alertas automáticos, geração de indicadores gerenciais, relatórios analíticos, recursos de inteligência operacional e mecanismos de apoio à fiscalização, ao controle interno e à tomada de decisões administrativas.

Integram a frota municipal todos os veículos pertencentes ao patrimônio do Município ou colocados sob sua gestão, inclusive aqueles destinados ao funcionamento de órgãos autônomos municipais, como o Conselho Tutelar, observada a autonomia funcional assegurada pela legislação específica.

A contratação não se limita à disponibilização de ferramenta de localização geográfica ou monitoramento veicular, constituindo instrumento de apoio à governança pública, ao controle patrimonial, à eficiência administrativa, à racionalização dos gastos públicos, à gestão de riscos operacionais e à modernização dos mecanismos de controle da frota municipal.

LOTE 01					
Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação da solução tecnológica, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	Unid.	1	R\$ 15.666,67	R\$ 15.666,67
2	Licença de uso da plataforma SaaS de gestão da frota.	Mês	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
3	Monitoramento veicular com equipamento em comodato, conectividade e transmissão de dados.	Veículo/Mês unitário	720*	R\$ 85,00	R\$ 61.200,00
Total dos Itens R\$ 123.666,67					

*(60veículos x 12 meses) = 720monitoramentos/ano – podendo sofrer alterações durante a vigência contratual.

OBS: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL.

1.1.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 123.666,67 (cento e vinte e três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

As quantidades do item 03 acima possuem caráter exclusivamente estimativo para fins de julgamento das propostas e formação do valor contratual, não constituindo obrigação mínima de contratação por parte da Administração Municipal, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente disponibilizados e os veículos efetivamente monitorados em cada período de competência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, controle, fiscalização e gestão da frota municipal, considerando que os veículos oficiais constituem instrumentos indispensáveis à execução das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, administração e demais serviços essenciais prestados à população.

A crescente complexidade da gestão pública contemporânea exige que as decisões administrativas sejam fundamentadas em informações confiáveis, tempestivas e auditáveis, reduzindo a dependência de controles exclusivamente manuais e ampliando a capacidade institucional de monitoramento da utilização dos bens públicos.

Atualmente, embora existam mecanismos administrativos de controle da frota, verifica-se a necessidade de aperfeiçoamento das ferramentas de gestão disponíveis, especialmente quanto ao acompanhamento dos deslocamentos realizados, controle de abastecimentos, monitoramento dos custos operacionais, programação de manutenções preventivas, controle documental, fiscalização da regularidade dos condutores e produção de indicadores gerenciais capazes de subsidiar a tomada de decisões.

A contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como elemento central das contratações públicas.

A solução pretendida guarda aderência às diretrizes de governança pública incentivadas pelos órgãos de controle externo, especialmente no âmbito dos programas de modernização administrativa, gestão por resultados e fortalecimento dos controles internos, contribuindo para a prevenção de desperdícios, mitigação de riscos patrimoniais, melhoria da fiscalização contratual e incremento da transparência administrativa.

A contratação visa transformar dados operacionais da frota em informações gerenciais capazes de subsidiar decisões relacionadas à renovação de veículos, redistribuição de recursos, programação de investimentos, fiscalização de contratos de abastecimento e manutenção, responsabilização por infrações de trânsito, controle da conformidade documental e avaliação da eficiência da utilização dos bens públicos.

Não se pretende apenas informatizar processos existentes, mas estruturar mecanismo permanente de governança da frota municipal, permitindo que a Administração exerça controle efetivo sobre a utilização dos veículos, seus custos operacionais, sua disponibilidade e sua conformidade legal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá ser concebida como plataforma integrada de gestão pública orientada ao gerenciamento completo da frota municipal, funcionando como ambiente único de armazenamento, processamento, monitoramento e análise das informações produzidas pelos veículos, condutores e atividades operacionais relacionadas à utilização da frota.

A plataforma deverá operar em ambiente web, hospedada em nuvem, com acesso mediante autenticação individualizada, perfis de usuários, trilhas de auditoria e mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

A solução deverá integrar, em ambiente único, informações relativas aos veículos, condutores, abastecimentos, manutenções, documentos obrigatórios, infrações de trânsito, deslocamentos realizados, telemetria embarcada, custos operacionais e demais informações relevantes para a gestão da frota.

A arquitetura da plataforma deverá permitir que gestores, fiscais de contrato, servidores responsáveis pela frota, controle interno e autoridades administrativas tenham acesso a informações consolidadas, indicadores gerenciais, alertas automáticos e relatórios analíticos destinados ao acompanhamento permanente da utilização dos recursos públicos.

A solução deverá possibilitar a identificação tempestiva de situações de risco, irregularidades operacionais, vencimentos documentais, consumo excessivo de combustível, veículos ociosos, veículos com elevado custo operacional, condutores em situação irregular e demais ocorrências que possam impactar a eficiência da gestão pública. A contratada deverá fornecer todos os recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo equipamentos embarcados, conectividade, infraestrutura tecnológica, suporte técnico, atualizações evolutivas e corretivas, capacitação dos usuários e manutenção dos dispositivos instalados.

A Administração Municipal deverá possuir acesso integral aos dados produzidos pela solução, inclusive para fins de exportação, auditoria, fiscalização, prestação de contas e eventual migração futura para outra plataforma tecnológica.

4. DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação possui como finalidade principal fortalecer a governança da frota municipal, ampliando a capacidade da Administração de monitorar, controlar, fiscalizar e planejar a utilização dos veículos públicos.

Pretende-se estabelecer ambiente tecnológico capaz de fornecer informações confiáveis e tempestivas sobre a utilização da frota, permitindo a adoção de decisões baseadas em evidências e reduzindo a dependência de controles exclusivamente manuais ou fragmentados.

Constituem objetivos específicos da contratação a ampliação da rastreabilidade dos deslocamentos realizados pelos veículos oficiais, o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização patrimonial, a melhoria do controle dos abastecimentos, o acompanhamento dos custos operacionais, a programação adequada das manutenções preventivas, o controle documental dos veículos e condutores, a prevenção de irregularidades e a produção de indicadores destinados à gestão pública.

Espera-se que a solução contribua para a redução de desperdícios, aumento da vida útil dos veículos, melhoria da disponibilidade operacional da frota, fortalecimento da conformidade legal, incremento da transparência administrativa e qualificação das informações utilizadas nos processos decisórios.

A Administração pretende ainda utilizar os dados produzidos pela plataforma para subsidiar análises relacionadas à renovação da frota, substituição de veículos antieconômicos, planejamento de investimentos, fiscalização contratual, responsabilização por infrações de trânsito e acompanhamento dos custos associados à execução dos serviços públicos. A efetividade da contratação será avaliada não apenas pela disponibilidade tecnológica da solução, mas pela sua capacidade de produzir informações úteis, confiáveis e auditáveis para a gestão da frota municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

5.1. Do Módulo de Gestão da Frota

A solução deverá possuir módulo específico destinado ao gerenciamento integral da frota municipal, permitindo o cadastramento, classificação, acompanhamento e controle de todos os veículos, máquinas e equipamentos passíveis de monitoramento vinculados à Administração Municipal.

O sistema deverá possibilitar a identificação individualizada de cada veículo, contemplando informações patrimoniais, administrativas e operacionais, incluindo placa, RENAVAM, patrimônio, Secretaria de vinculação, centro de custo, categoria, tipo de combustível, situação operacional, fabricante, modelo, ano de fabricação, quilometragem, data de incorporação e demais informações consideradas relevantes pela Administração.

A plataforma deverá manter histórico completo das informações relacionadas a cada veículo, registrando abastecimentos, manutenções, documentos obrigatórios, infrações, deslocamentos, custos operacionais e demais eventos relevantes ao longo de sua vida útil.

A solução deverá permitir a emissão de relatórios consolidados por veículo, Secretaria, centro de custo, categoria e período, possibilitando análises comparativas e acompanhamento da utilização da frota.

5.2. DO MÓDULO DE GESTÃO DE CONDUTORES

A solução deverá possuir módulo específico destinado ao gerenciamento integral dos condutores autorizados a operar veículos da frota municipal, permitindo à Administração manter controle atualizado das habilitações, qualificações, treinamentos, certificações e demais requisitos legais exigidos para a condução de veículos oficiais.

O sistema deverá possibilitar o cadastramento individualizado dos condutores, contemplando, no mínimo, nome completo, matrícula funcional, cargo, lotação, Secretaria de vinculação, categoria da Carteira Nacional de Habilitação, data de emissão, data de validade, órgão emissor, fotografia, contatos, situação funcional e demais informações consideradas relevantes para a gestão da frota.

A plataforma deverá permitir o controle automatizado da validade das Carteiras Nacionais de Habilitação, exames médicos obrigatórios, exames toxicológicos quando aplicáveis, cursos especializados previstos na legislação de trânsito e demais treinamentos exigidos pela Administração Municipal para condução de veículos específicos.

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e acompanhamento dos cursos de transporte de emergência, transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, movimentação de produtos perigosos, operação de máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e demais capacitações relacionadas à atividade desenvolvida pelo condutor.

A solução deverá emitir alertas automáticos parametrizáveis acerca da proximidade do vencimento das habilitações, cursos, exames ou certificações obrigatórias, permitindo a adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias à manutenção da regularidade dos condutores.

O sistema deverá permitir a vinculação entre os condutores e os veículos utilizados, mantendo histórico completo das utilizações realizadas, quilometragem percorrida, infrações registradas, ocorrências operacionais e demais informações relevantes para fins de responsabilização, auditoria e gestão administrativa.

A plataforma deverá disponibilizar painel de conformidade dos condutores, classificando-os em situação regular, situação de atenção ou situação irregular, permitindo rápida identificação dos riscos operacionais existentes na frota municipal.

5.3. DO MÓDULO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTOS

A solução deverá possuir módulo destinado ao controle, auditoria e acompanhamento dos abastecimentos realizados pela frota municipal, permitindo que a Administração acompanhe não apenas os gastos realizados, mas também a compatibilidade entre os abastecimentos efetuados e a efetiva utilização dos veículos.

O sistema deverá possibilitar o registro ou integração das informações relativas aos abastecimentos realizados, contemplando identificação do veículo, condutor responsável, data, horário, quilometragem registrada, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário, valor total, fornecedor responsável e demais informações relevantes para controle gerencial.

A plataforma deverá realizar análise automatizada de consistência dos abastecimentos registrados, emitindo alertas sempre que forem identificadas situações potencialmente incompatíveis com os parâmetros operacionais do veículo.

Deverão ser considerados, dentre outros critérios, abastecimentos superiores à capacidade nominal do tanque, abastecimentos incompatíveis com a quilometragem registrada, consumo significativamente superior ou inferior à média histórica do veículo, abastecimentos realizados em intervalos incompatíveis com a utilização registrada e demais situações definidas pela Administração.

O sistema deverá calcular automaticamente indicadores de consumo médio por veículo, categoria de veículo, Secretaria Municipal, centro de custo e período analisado, permitindo análises comparativas e identificação de desvios operacionais.

A solução deverá permitir a geração de relatórios destinados à fiscalização dos contratos de fornecimento de combustíveis, possibilitando o cruzamento de informações operacionais, patrimoniais e financeiras relacionadas à utilização da frota municipal.

A plataforma deverá disponibilizar indicadores de eficiência energética e histórico de consumo, permitindo que a Administração identifique tendências de aumento de gastos, veículos antieconômicos e oportunidades de racionalização das despesas públicas.

5.4. DO MÓDULO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE MANUTENÇÃO

A solução deverá possuir módulo destinado ao gerenciamento das informações relacionadas às manutenções realizadas nos veículos da frota municipal, permitindo o registro, armazenamento, consulta e acompanhamento do histórico de intervenções efetuadas durante a vida útil dos bens.

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e a manutenção de registros contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data da manutenção, quilometragem, descrição dos serviços executados, peças ou materiais utilizados, custos envolvidos e demais informações consideradas pertinentes pela Administração Municipal.

A plataforma deverá manter histórico consolidado das manutenções preventivas e corretivas realizadas, permitindo consultas, emissão de relatórios e acompanhamento da evolução das intervenções efetuadas em cada veículo.

A solução deverá disponibilizar mecanismos para controle e acompanhamento das atividades de manutenção, podendo contemplar programações, alertas, garantias, custos, fornecedores e demais informações relacionadas à gestão da frota.

O sistema deverá fornecer relatórios gerenciais e indicadores que permitam à Administração Municipal acompanhar o desempenho da manutenção dos veículos, subsidiando decisões relacionadas à conservação, substituição, renovação ou demais ações de gestão patrimonial da frota.

As informações registradas deverão permanecer disponíveis para consulta histórica durante toda a vigência contratual, permitindo rastreabilidade, transparência e suporte aos processos administrativos relacionados à gestão da frota municipal.

5.5. DO MÓDULO DE GESTÃO DOCUMENTAL

A solução deverá possuir módulo destinado ao gerenciamento e controle da documentação obrigatória relacionada aos veículos e condutores da frota municipal.

O sistema deverá permitir o armazenamento eletrônico de documentos em formato digital, contemplando, dentre outros, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, apólices de seguro, certificados de inspeção, documentos de garantia, laudos técnicos, contratos de manutenção, Carteiras Nacionais de Habilitação, certificados de cursos especializados, exames obrigatórios e demais documentos definidos pela Administração.

A plataforma deverá emitir alertas automáticos acerca da proximidade do vencimento de documentos, licenças, certificados, autorizações e demais registros necessários à regular utilização da frota municipal.

O sistema deverá permitir consultas rápidas, filtros avançados e emissão de relatórios de conformidade documental, possibilitando à Administração identificar pendências e adotar medidas preventivas antes da ocorrência de irregularidades.

O módulo deverá possibilitar a vinculação dos documentos aos respectivos veículos e condutores, mantendo histórico das versões armazenadas e registrando as alterações realizadas pelos usuários autorizados.

5.6. DO PAINEL EXECUTIVO DE GESTÃO

A solução deverá disponibilizar painel executivo destinado aos gestores municipais, contendo informações consolidadas acerca da situação operacional da frota, permitindo acompanhamento gerencial simplificado e tomada de decisões baseada em indicadores.

O painel deverá apresentar, de forma gráfica e intuitiva, informações relacionadas à quantidade de veículos ativos, veículos em manutenção, veículos sem comunicação, gastos com combustível, gastos com manutenção, consumo médio da frota, indicadores de conformidade documental, vencimentos próximos, utilização por Secretaria, disponibilidade operacional e demais indicadores relevantes à gestão pública.

A plataforma deverá permitir personalização dos painéis, filtros por período e exportação dos dados apresentados, possibilitando utilização em reuniões gerenciais, prestações de contas, relatórios administrativos e acompanhamento das políticas públicas.

5.7. DA INTELIGÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA

A solução deverá disponibilizar recursos avançados de inteligência operacional destinados à análise contínua dos dados produzidos pelos veículos, condutores e operações da frota municipal, permitindo que a Administração identifique padrões de utilização, tendências de comportamento, oportunidades de melhoria e potenciais situações de risco relacionadas à utilização dos bens públicos.

O sistema deverá consolidar automaticamente informações provenientes dos módulos de rastreamento, telemetria, abastecimento, manutenção, documentação, condutores e custos operacionais, transformando dados brutos em informações gerenciais aptas a subsidiar a tomada de decisões estratégicas.

A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de análise capazes de identificar veículos com elevado custo operacional, veículos com consumo excessivo de combustível, veículos com histórico recorrente de manutenções corretivas, veículos com baixa utilização operacional, veículos com elevado tempo de marcha lenta, veículos com permanência prolongada em locais não relacionados às atividades institucionais e demais situações que possam indicar ineficiência, desperdício ou necessidade de intervenção administrativa.

O sistema deverá gerar relatórios comparativos entre veículos de mesma categoria, entre Secretarias Municipais e entre períodos distintos, permitindo avaliar a evolução dos indicadores de desempenho da frota e subsidiar ações de racionalização dos gastos públicos.

A solução deverá permitir a geração automática de rankings gerenciais, contemplando, no mínimo, os veículos mais utilizados, os veículos menos utilizados, os veículos com maior custo operacional, os veículos com maior consumo de combustível, os veículos com maior índice de indisponibilidade, os veículos com maior incidência de alertas operacionais e os veículos com maior recorrência de manutenção corretiva.

A plataforma deverá permitir a parametrização de indicadores próprios pela Administração Municipal, possibilitando a construção de métricas compatíveis com as necessidades específicas do Município e a criação de séries históricas destinadas ao acompanhamento da evolução da gestão da frota.

Os dados produzidos deverão permanecer acessíveis durante toda a vigência contratual e pelo período de retenção estabelecido neste Termo de Referência, permitindo consultas históricas, auditorias e análises comparativas de longo prazo.

5.8. DO MÓDULO DE CONFORMIDADE LEGAL E OPERACIONAL

A solução deverá possuir módulo específico destinado ao gerenciamento da conformidade legal, documental e operacional dos veículos e condutores vinculados à frota municipal.

O sistema deverá permitir o acompanhamento permanente das obrigações legais relacionadas aos veículos, contemplando licenciamento anual, seguros obrigatórios, inspeções técnicas, cronotacógrafos, certificados, garantias, autorizações específicas e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A plataforma deverá igualmente controlar os requisitos legais relacionados aos condutores, incluindo validade da Carteira Nacional de Habilitação, cursos obrigatórios, exames médicos, exames toxicológicos, treinamentos específicos e demais exigências previstas na legislação de trânsito ou em normas internas da Administração Municipal.

O sistema deverá emitir alertas automáticos parametrizáveis quando identificada a proximidade do vencimento de qualquer requisito legal ou documental, permitindo atuação preventiva dos gestores responsáveis.

A solução deverá disponibilizar painel de conformidade contendo classificação dos veículos e condutores em situação regular, situação de atenção e situação irregular, permitindo rápida identificação dos riscos existentes na operação da frota municipal.

A plataforma deverá possibilitar a emissão de relatórios periódicos de conformidade destinados ao gestor do contrato, ao setor de patrimônio, à Diretoria responsável pela frota, ao Controle Interno e aos órgãos de fiscalização.

A solução deverá permitir sinalização automática de impedimento operacional e bloqueio administrativo cadastral dos veículos ou condutores considerados irregulares, mediante parametrização definida pela Administração Municipal, impedindo sua utilização até a regularização da pendência identificada.

5.9. DO MÓDULO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

A solução deverá disponibilizar funcionalidades específicas destinadas ao fortalecimento das atividades de controle interno, auditoria, fiscalização contratual e monitoramento da regularidade da utilização dos bens públicos.

O sistema deverá registrar integralmente todas as operações realizadas pelos usuários, incluindo acessos, consultas, alterações cadastrais, exclusões, inclusões de informações, emissão de relatórios, parametrizações e demais eventos realizados na plataforma.

Os registros deverão conter identificação do usuário responsável, data, horário, endereço de rede, funcionalidade acessada e descrição da operação executada, garantindo rastreabilidade integral das informações.

A plataforma deverá impedir a exclusão definitiva dos registros de auditoria pelos usuários comuns, assegurando a integridade das evidências eletrônicas produzidas durante a execução contratual.

O sistema deverá disponibilizar relatórios específicos para acompanhamento das situações consideradas críticas para fins de controle interno, incluindo abastecimentos incompatíveis, veículos sem comunicação, excesso de velocidade, utilização fora dos horários parametrizados, vencimentos documentais, manutenções preventivas em atraso, condutores em situação irregular e demais eventos definidos pela Administração.

A solução deverá permitir a emissão automática de relatórios periódicos destinados aos responsáveis pelo Controle Interno, possibilitando atuação preventiva e identificação tempestiva de situações que possam representar riscos administrativos, patrimoniais ou financeiros.

Os dados produzidos deverão ser exportáveis em formatos abertos e amplamente utilizados, permitindo sua utilização em auditorias, prestações de contas, procedimentos administrativos, sindicâncias, processos disciplinares e demais atividades de fiscalização.

5.10. DO MÓDULO DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A solução deverá possuir módulo específico destinado ao gerenciamento das infrações de trânsito relacionadas aos veículos da frota municipal, permitindo o controle dos processos administrativos decorrentes das autuações registradas. O sistema deverá possibilitar o cadastramento das infrações recebidas, contemplando número do auto de infração, órgão autuador, veículo envolvido, data da infração, valor da penalidade, pontuação correspondente, situação do processo administrativo e demais informações pertinentes.

A plataforma deverá permitir a identificação do condutor responsável pela utilização do veículo na data e horário da ocorrência, utilizando as informações registradas nos módulos de gestão de condutores e utilização da frota.

O sistema deverá emitir alertas automáticos acerca dos prazos para indicação de condutor, apresentação de defesa prévia, interposição de recursos administrativos e demais etapas relacionadas ao processamento das infrações.

A solução deverá possibilitar o armazenamento digital dos documentos relacionados ao procedimento administrativo, incluindo notificações, recursos, comprovantes, decisões administrativas e demais documentos pertinentes.

A plataforma deverá gerar relatórios gerenciais contemplando quantidade de infrações por veículo, por condutor, por Secretaria Municipal e por período analisado, permitindo identificar padrões de comportamento, necessidades de capacitação e medidas preventivas voltadas à redução das ocorrências.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios destinados à eventual responsabilização administrativa dos condutores, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos internos adotados pela Administração Municipal.

5.11. DOS INDICADORES DE GOVERNANÇA DA FROTA

A solução deverá disponibilizar painel específico destinado ao acompanhamento dos indicadores estratégicos de governança da frota municipal, permitindo avaliação contínua dos resultados obtidos com a contratação.

O sistema deverá calcular automaticamente, no mínimo, os seguintes indicadores:

- I – Índice de Disponibilidade da Frota;
- II – Índice de Utilização dos Veículos;
- III – Índice de Conformidade dos Condutores;
- IV – Índice de Regularidade Documental da Frota;
- V – Índice de Manutenção Preventiva Executada no Prazo;
- VI – Consumo Médio por Categoria de Veículo;
- VII – Custo Operacional por Quilômetro Rodado;
- VIII – Índice de Ociosidade da Frota;
- IX – Índice de Veículos com Alertas Críticos;
- X – Índice de Atendimento dos Níveis de Serviço Contratados.

Os indicadores deverão ser apresentados de forma gráfica, histórica e comparativa, permitindo acompanhamento por período, Secretaria Municipal, categoria de veículo e demais filtros definidos pela Administração.

A plataforma deverá possibilitar a exportação dos indicadores para utilização em relatórios gerenciais, prestações de contas, reuniões de acompanhamento, auditorias e demais atividades de gestão pública.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os equipamentos embarcados a serem disponibilizados pela contratada deverão ser compatíveis com a solução tecnológica ofertada e capazes de coletar, armazenar e transmitir as informações necessárias ao funcionamento integral dos módulos de gestão previstos neste Termo de Referência.

Os dispositivos deverão operar de forma contínua, segura e confiável, permitindo o monitoramento dos veículos da frota municipal durante todo o período de vigência contratual, observadas as condições operacionais existentes no território do Município e nas localidades atendidas pelos serviços públicos municipais.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua instalação, manutenção, substituição, atualização tecnológica e suporte técnico durante toda a execução contratual.

Os dispositivos deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível pela legislação aplicável, cabendo à contratada comprovar sua regularidade mediante apresentação da documentação pertinente.

A solução deverá contemplar todos os componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo módulos eletrônicos, antenas, conectores, acessórios, cabos, elementos de fixação, fontes de alimentação e demais itens indispensáveis à operação da plataforma.

6.1 Da Continuidade da Coleta de Dados

A solução deverá garantir a continuidade da coleta de informações mesmo em situações de perda temporária de comunicação móvel.

Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento local das informações operacionais geradas durante períodos de indisponibilidade da rede de transmissão, promovendo a sincronização automática dos dados quando restabelecida a conectividade.

A eventual ausência de cobertura de telefonia móvel em áreas rurais ou localidades remotas não poderá resultar em perda definitiva das informações produzidas pelo veículo.

6.2 Da Integridade das Informações

Os equipamentos deverão possuir mecanismos destinados à proteção das informações coletadas, impedindo alterações indevidas, perda de registros, adulteração dos dados ou interrupção não autorizada da transmissão.

A solução deverá registrar eventos relacionados à desconexão dos dispositivos, interrupção da alimentação elétrica, tentativas de violação dos equipamentos ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a confiabilidade dos dados produzidos.

6.3. DAS INFORMAÇÕES MÍNIMAS COLETADAS E DISPONIBILIZADAS PELOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os equipamentos embarcados e a plataforma tecnológica deverão ser capazes de coletar, processar, armazenar e disponibilizar à Administração Municipal informações operacionais suficientes para permitir o adequado gerenciamento da frota, a fiscalização da utilização dos veículos públicos e a produção dos indicadores gerenciais previstos neste Termo de Referência.

A solução deverá disponibilizar, no mínimo, informações relativas à localização geográfica dos veículos, data e horário dos eventos registrados, trajetos percorridos, histórico de deslocamentos, velocidade desenvolvida, quilometragem percorrida, eventos de ignição, períodos de parada, tempo de funcionamento do motor e demais informações necessárias ao monitoramento operacional da frota.

A plataforma deverá registrar o histórico completo dos deslocamentos realizados pelos veículos monitorados, permitindo a visualização de rotas, percursos executados, locais de parada, horários de início e término das viagens, distância percorrida e demais informações relacionadas à movimentação dos veículos.

O sistema deverá possibilitar a identificação dos períodos em que os veículos permaneceram com o motor ligado sem deslocamento correspondente, permitindo a apuração de tempo em marcha lenta e a avaliação de situações que possam representar desperdício de combustível, desgaste prematuro dos componentes mecânicos ou utilização inadequada dos bens públicos.

A solução deverá registrar eventos de acionamento e desligamento da ignição, possibilitando a reconstrução histórica da utilização dos veículos e a identificação dos períodos efetivamente operados.

Os equipamentos deverão permitir a consolidação das informações coletadas em relatórios analíticos e gerenciais, possibilitando consultas por veículo, Secretaria Municipal, período, condutor, centro de custo e demais filtros definidos pela Administração.

A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios de quilometragem percorrida, distância acumulada, tempo de utilização, velocidade média, velocidade máxima, tempo de parada, tempo em deslocamento e demais indicadores operacionais necessários à gestão da frota municipal.

Quando tecnicamente compatível com o veículo monitorado, a solução deverá permitir a obtenção de informações complementares relacionadas ao funcionamento operacional do veículo, observadas as limitações dos equipamentos originais de fábrica e das interfaces eletrônicas disponíveis.

As informações produzidas deverão permanecer armazenadas durante toda a vigência contratual e pelo período mínimo de retenção previsto neste Termo de Referência, permitindo consultas históricas, auditorias, prestações de contas, instrução de processos administrativos e atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo.

A Administração Municipal deverá possuir acesso integral aos dados produzidos pelos equipamentos embarcados, vedada qualquer limitação que impeça a consulta, exportação ou utilização das informações para fins de gestão pública.

6.4. DA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE EVENTOS CRÍTICOS E DA GERAÇÃO DE ALERTAS OPERACIONAIS

A solução deverá possuir mecanismos destinados à identificação automática de eventos operacionais considerados relevantes para a gestão da frota municipal, permitindo atuação preventiva da Administração e reduzindo a dependência de verificações exclusivamente manuais.

A plataforma deverá disponibilizar sistema de alertas configuráveis, possibilitando a emissão de notificações automáticas sempre que identificadas situações previamente definidas pela Administração Municipal como potencialmente críticas, irregulares ou incompatíveis com os padrões operacionais estabelecidos.

O sistema deverá permitir a identificação e registro de eventos relacionados ao excesso de velocidade, permanência prolongada em marcha lenta, deslocamentos fora dos horários autorizados, utilização dos veículos em dias ou períodos não programados, entrada ou saída de áreas previamente delimitadas por cercas eletrônicas, interrupção da comunicação dos equipamentos embarcados, desligamento não autorizado dos dispositivos de monitoramento e demais eventos definidos pela Administração.

A solução deverá possibilitar a criação de cercas eletrônicas georreferenciadas, permitindo ao Município delimitar áreas de interesse e receber notificações automáticas quando determinado veículo ingressar ou deixar os perímetros estabelecidos.

A plataforma deverá registrar eventos relacionados à perda de comunicação entre os equipamentos embarcados e o ambiente de processamento da solução, identificando o horário da ocorrência, a duração da interrupção e a data de restabelecimento da comunicação.

O sistema deverá permitir a identificação de períodos prolongados de inatividade, veículos sem comunicação, veículos com padrões atípicos de utilização e demais situações que possam indicar falhas operacionais, problemas técnicos ou necessidade de intervenção administrativa.

A solução deverá possibilitar a parametrização dos limites de velocidade, horários de operação, áreas monitoradas, níveis de criticidade e demais critérios utilizados para emissão dos alertas, permitindo adequação às características específicas de cada Secretaria Municipal e categoria de veículo.

Os alertas gerados deverão permanecer registrados em histórico próprio, contendo identificação do veículo, data, horário, natureza da ocorrência, nível de criticidade e situação do tratamento administrativo adotado.

A plataforma deverá disponibilizar relatórios específicos de eventos críticos, permitindo acompanhamento estatístico das ocorrências, identificação de padrões de comportamento e adoção de medidas preventivas voltadas à melhoria da eficiência operacional da frota municipal.

Os eventos críticos registrados deverão integrar os módulos de auditoria, controle interno e inteligência operacional da solução, permitindo que as informações produzidas contribuam para a fiscalização da utilização dos bens públicos, gestão de riscos administrativos e tomada de decisões pelos gestores municipais.

7. DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A solução tecnológica objeto da presente contratação deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, mediante arquitetura compatível com a natureza contínua dos serviços públicos municipais e capaz de assegurar disponibilidade, integridade, confidencialidade, rastreabilidade e recuperação das informações produzidas durante a execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica suficiente para garantir o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção dos ambientes computacionais, armazenamento dos dados, monitoramento dos serviços, atualizações tecnológicas, correções de falhas e demais medidas necessárias à continuidade da operação.

A Administração Municipal não será responsável pela disponibilização de servidores, bancos de dados, sistemas operacionais, licenças de infraestrutura, mecanismos de armazenamento ou quaisquer recursos computacionais necessários ao funcionamento da solução, cabendo integralmente à contratada fornecer os meios tecnológicos indispensáveis à execução do objeto.

A plataforma deverá permanecer acessível aos usuários autorizados durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência e os mecanismos de contingência necessários à mitigação de falhas operacionais.

A contratada deverá adotar procedimentos permanentes de monitoramento da infraestrutura tecnológica, identificando preventivamente falhas de desempenho, indisponibilidades, degradação dos serviços e demais eventos capazes de comprometer a utilização da plataforma.

Os ambientes utilizados para hospedagem da solução deverão possuir mecanismos de redundância, recuperação de falhas, proteção contra perda de dados e continuidade operacional compatíveis com a criticidade das informações armazenadas.

A solução deverá possuir capacidade de expansão operacional sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados, permitindo a inclusão de novos veículos, usuários, módulos ou funcionalidades durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

7.1. DA DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE OPERACIONAL

A solução deverá ser disponibilizada em regime de operação contínua, assegurando acesso aos usuários autorizados durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá adotar mecanismos destinados à prevenção de interrupções não programadas, garantindo que eventuais manutenções, atualizações ou intervenções técnicas sejam realizadas de forma a minimizar impactos sobre as atividades da Administração Municipal.

As interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas ao Município com antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo ocorrer, preferencialmente, em períodos de menor utilização da plataforma.

A solução deverá possuir mecanismos de contingência aptos a assegurar a continuidade da prestação dos serviços mesmo diante de falhas de infraestrutura, indisponibilidade parcial dos ambientes computacionais ou eventos adversos que afetem o ambiente principal de processamento.

A contratada deverá manter plano de continuidade operacional e recuperação de serviços, contendo procedimentos destinados ao restabelecimento da operação em caso de falhas críticas, indisponibilidades prolongadas ou eventos que comprometam a utilização normal da plataforma.

7.2. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de proteção da informação, assegurando que os dados produzidos durante a execução contratual permaneçam protegidos contra perda, destruição, alteração indevida, acesso não autorizado, vazamento ou qualquer forma de utilização incompatível com as finalidades da contratação.

A plataforma deverá permitir autenticação individualizada dos usuários, mediante credenciais próprias, vedado o compartilhamento genérico de acessos entre diferentes agentes públicos.

O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de acesso diferenciados, observando os princípios da necessidade de conhecimento, segregação de funções e limitação de privilégios, permitindo que cada usuário visualize apenas as informações compatíveis com suas atribuições institucionais.

Todas as operações relevantes realizadas na plataforma deverão permanecer registradas em trilhas de auditoria, contemplando identificação do usuário responsável, data, horário, operação executada e demais informações necessárias à rastreabilidade das ações realizadas no sistema.

A solução deverá registrar acessos, inclusões, alterações, exclusões, parametrizações, emissões de relatórios e demais eventos considerados relevantes para fins de controle interno, auditoria e responsabilização administrativa.

A contratada deverá adotar mecanismos destinados à proteção das comunicações realizadas entre os usuários e a plataforma, assegurando a integridade e confidencialidade das informações trafegadas.

7.3. DOS BACKUPS E DA PRESERVAÇÃO DOS DADOS

A contratada deverá realizar cópias de segurança periódicas de todas as informações produzidas pela solução, adotando procedimentos que assegurem a recuperação dos dados em caso de falhas, exclusões acidentais, incidentes de segurança ou eventos que comprometam a integridade das informações.

Os procedimentos de backup deverão contemplar a totalidade das bases de dados utilizadas pela solução, incluindo registros operacionais, históricos de monitoramento, documentos armazenados, parametrizações, cadastros, relatórios e demais informações produzidas durante a execução contratual.

A contratada deverá manter mecanismos que permitam a recuperação das informações armazenadas sem perda significativa de dados, observadas as melhores práticas aplicáveis à natureza do serviço contratado.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar informações acerca dos procedimentos de backup e preservação dos dados adotados pela contratada, cabendo a esta demonstrar a efetividade dos mecanismos implementados.

7.4. DA PROPRIEDADE E PORTABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações produzidas, registradas, armazenadas ou processadas pela solução durante a execução contratual constituirão patrimônio informacional da Administração Municipal.

A contratação não importará em qualquer forma de transferência da titularidade dos dados à contratada, que atuará exclusivamente como operadora das informações necessárias à execução do objeto contratual.

Ao término da contratação, independentemente do motivo que lhe der causa, a contratada deverá disponibilizar ao Município cópia integral das bases de dados, relatórios, documentos, registros operacionais, históricos de monitoramento e demais informações produzidas durante a execução contratual.

A disponibilização dos dados deverá ocorrer em formato aberto, estruturado e passível de importação por outras soluções tecnológicas, vedada a utilização de formatos que criem dependência tecnológica ou dificultem a migração para outro fornecedor.

A entrega das informações não poderá estar condicionada ao pagamento de taxas adicionais, aquisição de licenças complementares ou contratação de serviços extraordinários não previstos originalmente no contrato.

A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, exportação integral dos dados em formato CSV, XLSX e PDF, sem custos adicionais. A entrega da base de dados deverá ocorrer em até 15 dias úteis após solicitação da Administração.

7.5. DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA E DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL

A solução deverá ser estruturada de forma a preservar a memória administrativa da gestão da frota municipal, assegurando que alterações de governo, substituições de servidores, reorganizações administrativas ou mudanças na estrutura organizacional do Município não comprometam a integridade, disponibilidade ou rastreabilidade das informações produzidas.

Os registros históricos deverão permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual, permitindo análises retrospectivas, comparações históricas, instrução de processos administrativos, fiscalização contratual, auditorias, prestações de contas e atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo.

A plataforma deverá contribuir para a consolidação do patrimônio informacional do Município, permitindo que os dados produzidos pela operação da frota sejam convertidos em conhecimento institucional permanente, apto a subsidiar decisões administrativas presentes e futuras.

8. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

Considerando a natureza tecnológica do objeto, a diversidade de funcionalidades exigidas e a necessidade de assegurar que a solução ofertada seja efetivamente capaz de atender às necessidades da Administração Municipal, a adjudicação e a homologação do certame ficarão condicionadas à aprovação da Prova de Conceito da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A Prova de Conceito terá caráter exclusivamente técnico, objetivo e eliminatório, destinando-se à verificação prática da compatibilidade entre a solução ofertada e os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

A demonstração deverá ocorrer em data e horário previamente definidos pela Administração Municipal, podendo ser realizada presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, conforme conveniência administrativa.

A licitante deverá disponibilizar ambiente funcional da solução, apto a demonstrar todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, utilizando dados reais ou simulados que permitam a verificação objetiva dos requisitos avaliados.

A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração Municipal, composta por representantes da área requisitante, setor de frotas, tecnologia da informação, controle interno e demais servidores considerados necessários para adequada validação da solução.

A Comissão poderá solicitar a repetição de qualquer demonstração considerada necessária à validação do requisito avaliado.

A ausência injustificada da licitante, a impossibilidade de realização da demonstração ou a recusa em demonstrar qualquer funcionalidade exigida implicará sua desclassificação.

8.1 ROTEIRO OBRIGATÓRIO DE DEMONSTRAÇÃO

A licitante deverá demonstrar a solução mediante execução prática de cenário operacional completo, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas integradas:

- I – cadastro de veículo;
- II – cadastro de condutor;
- III – vinculação do condutor ao veículo;
- IV – registro de documentação obrigatória;
- V – cadastramento de curso especializado;
- VI – parametrização de vencimento documental;
- VII – simulação de vencimento de documento;
- VIII – emissão automática de alerta;
- IX – registro de abastecimento;
- X – visualização dos indicadores de consumo;
- XI – registro de manutenção;
- XII – atualização automática dos indicadores do veículo;
- XIII – consulta ao histórico operacional;
- XIV – emissão de relatório gerencial;
- XV – consulta ao painel executivo;
- XVI – emissão de relatório de auditoria;
- XVII – registro de infração de trânsito;
- XVIII – identificação do condutor responsável;
- XIX – emissão de relatório consolidado de conformidade.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

A solução será considerada aprovada apenas quando demonstrar o atendimento integral de todos os requisitos classificados como obrigatórios neste Termo de Referência.

Não serão admitidas aprovações parciais, compensações entre funcionalidades, promessas de desenvolvimento futuro ou compromissos de implementação posterior.

As funcionalidades deverão existir, estar operacionais e ser demonstradas durante a realização da Prova de Conceito.

A comissão registrará em ata própria o resultado da avaliação, indicando de forma objetiva o atendimento ou não atendimento de cada requisito analisado.

A não comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará a desclassificação da licitante e convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação do certame.

8.3 DA VEDAÇÃO ÀS FUNCIONALIDADES FUTURAS

A Administração Municipal avaliará exclusivamente funcionalidades efetivamente existentes e operacionais na data da demonstração.

Não serão aceitas declarações de desenvolvimento futuro, customizações ainda não implementadas, funcionalidades em fase de homologação ou recursos cuja disponibilização dependa de programação posterior à realização da Prova de Conceito.

Todas as funcionalidades exigidas deverão estar plenamente operacionais e passíveis de demonstração prática no momento da avaliação.

8.4 MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A aprovação dependerá do atendimento integral dos requisitos classificados como obrigatórios, nos termos da matriz do Anexo I.

9. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá assegurar a disponibilidade, desempenho, suporte e funcionamento da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Os níveis mínimos de serviço constituem parâmetros objetivos para avaliação da qualidade da execução contratual, fiscalização do contrato e eventual aplicação de glosas, sanções administrativas ou demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

A aferição dos níveis de serviço será realizada mensalmente pela Administração Municipal, mediante análise dos registros da plataforma, relatórios técnicos, chamados de suporte, registros operacionais e demais elementos disponíveis para fiscalização.

9.1. DA DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA

A solução deverá manter disponibilidade operacional mínima de 99% (noventa e nove por cento) do tempo, considerada a totalidade dos serviços disponibilizados ao Município.

Para fins de cálculo da disponibilidade, serão desconsideradas apenas as interrupções previamente comunicadas e autorizadas pela Administração Municipal, realizadas para manutenção programada ou atualização tecnológica.

A contratada deverá manter mecanismos de monitoramento contínuo capazes de registrar eventuais indisponibilidades, permitindo a comprovação dos níveis efetivamente alcançados durante cada período de apuração.

A indisponibilidade da plataforma não poderá comprometer a integridade das informações armazenadas nem resultar em perda de dados produzidos durante a execução contratual.

9.2. DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

A contratada deverá assegurar que, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos embarcados permaneçam plenamente operacionais durante cada período mensal de apuração.

Serão considerados indisponíveis os equipamentos que permanecerem sem comunicação, sem transmissão de dados ou com funcionamento comprometido por período superior ao admitido neste Termo de Referência, excetuadas situações decorrentes de sinistros, acidentes, manutenção dos veículos ou causas não atribuíveis à contratada.

A contratada deverá promover a correção das falhas identificadas e a substituição dos dispositivos defeituosos nos prazos estabelecidos neste instrumento.

9.3. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

Os chamados técnicos serão classificados pela Administração Municipal conforme seu grau de criticidade.

Serão considerados chamados críticos aqueles que impliquem indisponibilidade total da plataforma, perda de dados, impossibilidade de acesso pelos usuários ou comprometimento substancial das funcionalidades essenciais da solução.

Serão considerados chamados de média criticidade aqueles que afetem funcionalidades relevantes sem interromper integralmente a operação da plataforma.

Serão considerados chamados de baixa criticidade aqueles relacionados a dúvidas operacionais, ajustes não urgentes, orientações de utilização ou funcionalidades acessórias.

A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

I – chamados críticos: início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura;

II – chamados de média criticidade: início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis após a abertura;

III – chamados de baixa criticidade: início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura.

O início do atendimento não afasta a obrigação de resolução efetiva da ocorrência em prazo compatível com sua complexidade e impacto operacional.

Prazos de resolução:

I – chamados críticos: resolução em até 24h após a abertura;

II – chamados de média criticidade: resolução em até 72h após a abertura;

III – chamados de baixa criticidade: resolução em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura

9.4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos embarcados que apresentarem falha, defeito, perda de comunicação permanente ou comprometimento de funcionamento deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a confirmação do problema.

A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos, acessórios e demais despesas necessárias à restauração da plena funcionalidade da solução.

9.5. DOS BACKUPS E DA RECUPERAÇÃO DE DADOS

A contratada deverá realizar backups automáticos periódicos das informações armazenadas pela solução, garantindo a preservação dos dados produzidos durante a execução contratual.

A periodicidade mínima dos backups será diária.

Os procedimentos adotados deverão permitir a recuperação das informações sem perda significativa dos registros operacionais e históricos da frota.

9.6. DA RETENÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A contratada deverá assegurar a manutenção dos registros históricos produzidos pela solução pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua geração.

Os dados deverão permanecer disponíveis para consultas, relatórios, auditorias, prestações de contas e demais necessidades administrativas durante todo o período de retenção.

9.7. DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO

A solução deverá disponibilizar relatórios mensais contendo informações acerca do cumprimento dos níveis mínimos de serviço, contemplando disponibilidade da plataforma, disponibilidade dos equipamentos, quantidade de chamados registrados, tempo médio de atendimento, tempo médio de resolução, falhas identificadas, substituições realizadas e demais indicadores necessários à fiscalização contratual.

Os relatórios deverão permanecer acessíveis à Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

9.8. DOS INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO

A solução deverá permitir o acompanhamento permanente dos seguintes indicadores contratuais mínimos:

I – Disponibilidade da Plataforma: mínimo de 99%;

II – Disponibilidade dos Equipamentos Embarcados: mínimo de 98%;

III – Realização de Backup Diário: 100%;

IV – Atendimento dos Prazos de Resposta aos Chamados: mínimo de 95%;

V – Substituição de Equipamentos Defeituosos no Prazo Contratual: mínimo de 95%;

VI – Disponibilidade dos Dados Históricos: 100%;

VII – Integridade dos Registros de Auditoria: 100%.

O descumprimento dos indicadores estabelecidos poderá ensejar aplicação das glosas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Os indicadores, metas, critérios de aferição, parâmetros de medição e glosas aplicáveis encontram-se consolidados no Anexo II deste Termo de Referência

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS GLOSAS

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base nos relatórios operacionais disponibilizados pela plataforma, registros de atendimento, indicadores de desempenho, chamados técnicos, disponibilidade dos equipamentos embarcados e demais elementos necessários à verificação da adequada execução contratual.

A simples disponibilização da plataforma não caracteriza, por si só, o adimplemento das obrigações assumidas pela contratada, devendo a medição considerar a efetiva disponibilidade dos serviços, a operacionalidade dos equipamentos, a integridade das informações produzidas e o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada somente fará jus ao pagamento integral quando demonstrado o atendimento dos requisitos contratuais e dos indicadores mínimos de desempenho previstos neste instrumento.

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço ensejará a aplicação de glosas financeiras proporcionais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. DA GLOSA POR INDISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA

Quando a disponibilidade mensal da plataforma for inferior ao índice mínimo de 99% estabelecido neste Termo de Referência, serão aplicadas as seguintes glosas sobre o valor mensal faturado:

I – disponibilidade entre 95% e 98,99%: glosa de 5% do valor mensal;

II – disponibilidade entre 90% e 94,99%: glosa de 10% do valor mensal;

III – disponibilidade inferior a 90%: glosa de 20% do valor mensal.

A aplicação da glosa não afasta a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual infração contratual.

10.2. DA GLOSA POR INDISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Quando o percentual de equipamentos embarcados em funcionamento for inferior ao índice mínimo de 98% estabelecido neste Termo de Referência, será aplicada glosa proporcional correspondente aos equipamentos indisponíveis além da margem de tolerância contratualmente admitida.

A Administração poderá descontar do faturamento mensal os valores correspondentes aos veículos que permanecerem sem monitoramento efetivo por período superior a quarenta e oito horas úteis, quando a responsabilidade pela indisponibilidade for atribuível à contratada.

A glosa será calculada proporcionalmente à quantidade de equipamentos indisponíveis além da margem contratualmente admitida, considerando o período efetivo de indisponibilidade.

10.3. DA GLOSA POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

O descumprimento reiterado dos prazos máximos de resposta e atendimento estabelecidos no SLA ensejará aplicação das seguintes glosas:

I – descumprimento de até 10% dos chamados do período: advertência formal;

II – descumprimento superior a 10% e inferior a 20% dos chamados do período: glosa de 2% do valor mensal;

III – descumprimento igual ou superior a 20% dos chamados do período: glosa de 5% do valor mensal.

10.4. DA GLOSA POR ATRASO NA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O atraso na substituição de equipamentos defeituosos além do prazo contratualmente estabelecido ensejará glosa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato para cada equipamento afetado, limitada a 10% do valor mensal da contratação.

10.5. DA GLOSA POR INCONSISTÊNCIA DOS DADOS

A identificação de falhas sistêmicas que comprometam a confiabilidade das informações registradas pela solução poderá ensejar glosa de até 10% do valor mensal faturado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Consideram-se falhas relevantes aquelas capazes de comprometer a integridade dos registros operacionais, relatórios gerenciais, indicadores de desempenho ou funcionalidades essenciais da plataforma.

10.6. DA GLOSA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SUPORTE

A ausência de atendimento aos chamados formalmente registrados, quando comprovadamente atribuível à contratada, ensejará glosa correspondente a 1% do valor mensal por ocorrência, limitada a 10% do valor mensal faturado.

10.7. DOS LIMITES DAS GLOSAS

As glosas aplicadas em cada período de apuração poderão ser cumulativas quando decorrentes de fatos distintos, limitadas a 30% do valor mensal faturado.

A aplicação das glosas não afasta a obrigação da contratada de corrigir integralmente as falhas identificadas, tampouco substitui a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.8. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após a certificação da execução contratual pelo fiscal do contrato e emissão do respectivo termo de recebimento.

A remuneração da contratada será composta por:

I – parcela mensal fixa correspondente à disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica de gestão da frota, incluindo hospedagem em nuvem, suporte técnico, atualizações corretivas e evolutivas e manutenção da infraestrutura tecnológica;

II – parcela mensal variável correspondente aos serviços de monitoramento veicular, abrangendo os equipamentos embarcados fornecidos em comodato, conectividade, transmissão de dados, manutenção e substituição dos dispositivos.

O faturamento da parcela variável será realizado mediante multiplicação do valor unitário contratado por veículo monitorado pela quantidade de veículos efetivamente ativos e monitorados durante o respectivo período de apuração.

A inclusão ou exclusão de veículos da plataforma não caracteriza alteração do objeto contratual, constituindo mera adequação operacional da frota municipal.

Somente serão faturados os veículos efetivamente monitorados no período de competência.

11. DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E ENTRADA EM OPERAÇÃO

A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada, gradual e coordenada, assegurando a continuidade das atividades administrativas do Município e minimizando impactos sobre a operação da frota municipal.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e logísticos necessários à implantação da solução, incluindo instalação dos equipamentos embarcados, configuração da plataforma, parametrização dos módulos, cadastramento inicial das informações, treinamento dos usuários e suporte assistido durante o período inicial de operação.

A implantação deverá ser conduzida observando cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à plena entrada em operação da solução.

Etapas	Prazo
Reunião inicial	5 dias
Parametrização	10 dias
Instalação equipamentos	20 dias
Treinamento	25 dias
Entrada produção	30 dias

Os prazos poderão ser executados simultaneamente quando a metodologia adotada pela contratada assim permitir, desde que respeitado o prazo máximo global de implantação.

11.1. DA REUNIÃO INICIAL DE ALINHAMENTO

Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a contratada deverá participar de reunião técnica inicial com os representantes do Município.

A reunião terá por finalidade alinhar cronograma, metodologia de implantação, responsabilidades das partes, critérios de validação, definição dos usuários responsáveis e demais aspectos necessários à adequada execução contratual.

A contratada deverá apresentar plano preliminar de implantação contendo as atividades previstas, responsáveis, prazos estimados e metodologia a ser adotada durante o processo de implementação.

11.2. DO LEVANTAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO INICIAL

A contratada deverá realizar levantamento das informações necessárias à configuração da plataforma, contemplando veículos, Secretarias Municipais, centros de custo, usuários, perfis de acesso, parâmetros operacionais, documentos obrigatórios e demais elementos necessários ao funcionamento da solução.

A plataforma deverá ser parametrizada de acordo com a estrutura administrativa do Município, observando as necessidades específicas da gestão da frota municipal.

A Administração disponibilizará as informações necessárias à configuração inicial da solução, cabendo à contratada promover sua correta inserção e organização no ambiente tecnológico.

11.3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos embarcados nos veículos indicados pela Administração Municipal, observado o quantitativo inicial estimado de até 60 (sessenta) veículos.

As instalações deverão ocorrer sem prejuízo à utilização regular dos veículos e sem comprometer a integridade dos sistemas originais de fábrica.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao deslocamento de equipes técnicas, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais destinados à verificação da correta transmissão das informações, funcionamento dos equipamentos e integração com a plataforma tecnológica.

11.3.1. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

Durante a vigência contratual, a Administração Municipal poderá solicitar a inclusão, substituição ou exclusão de veículos monitorados, cabendo à contratada promover a instalação, remoção ou reconfiguração dos equipamentos embarcados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal.

Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, instalação, ativação, reconfiguração, deslocamento ou quaisquer outros valores além daqueles previstos na proposta vencedora.

11.4. DA MIGRAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS INFORMAÇÕES

A contratada deverá promover o cadastramento inicial das informações disponibilizadas pela Administração Municipal, incluindo veículos, condutores, documentos, parâmetros operacionais e demais dados necessários à utilização da solução.

Quando houver disponibilidade de dados em formato eletrônico compatível, a contratada deverá realizar a importação das informações existentes, evitando retrabalho e reduzindo a necessidade de lançamentos manuais.

A contratada deverá adotar procedimentos destinados à validação dos dados cadastrados, assegurando consistência, integridade e confiabilidade das informações inseridas na plataforma.

11.5. DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

A contratada deverá promover treinamento operacional destinado aos servidores indicados pela Administração Municipal.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, gestores da frota, fiscais do contrato, usuários operacionais, administradores do sistema, representantes do controle interno e demais agentes públicos designados pelo Município.

O conteúdo deverá abranger utilização da plataforma, emissão de relatórios, acompanhamento dos indicadores, gestão documental, monitoramento dos veículos, abertura de chamados, interpretação dos alertas operacionais, utilização dos painéis gerenciais e demais funcionalidades disponibilizadas pela solução.

Os treinamentos poderão ser realizados presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, desde que garantida a efetiva capacitação dos participantes.

A contratada deverá disponibilizar material de apoio, manuais de utilização, guias rápidos, vídeos explicativos ou outros recursos destinados a facilitar a utilização da solução pelos usuários municipais.

11.6. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

Após a conclusão da implantação inicial, a contratada deverá disponibilizar período de operação assistida destinado ao acompanhamento intensivo da utilização da solução pelos usuários do Município.

Durante este período, a contratada deverá prestar suporte prioritário, orientações técnicas, esclarecimento de dúvidas, ajustes de parametrização e demais ações necessárias à consolidação da utilização da plataforma.

A operação assistida terá duração mínima de 30 (trinta) dias, contados da entrada em produção da solução.

11.7. DA ENTRADA EM PRODUÇÃO

A solução será considerada oficialmente implantada após a conclusão das etapas de instalação, parametrização, cadastramento inicial, treinamento dos usuários e validação operacional pela Administração Municipal.

A entrada em produção dependerá da emissão de termo de aceite provisório pela fiscalização do contrato, certificando que a plataforma se encontra apta à utilização regular pelos usuários municipais.

A partir da entrada em produção iniciar-se-á a contagem dos indicadores de desempenho, níveis mínimos de serviço e demais obrigações operacionais previstas neste Termo de Referência.

11.8. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

A implantação completa da solução deverá ocorrer em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Mediante justificativa técnica e aprovação da Administração Municipal, poderá ser admitida prorrogação excepcional do prazo de implantação, desde que não comprometa o interesse público nem a continuidade das atividades administrativas.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento da solução tecnológica observará os princípios da verificação do resultado efetivamente entregue, da conformidade contratual e da comprovação da aptidão operacional da plataforma para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A simples instalação dos equipamentos embarcados ou disponibilização de acesso à plataforma não caracterizará, por si só, o cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo indispensável a validação funcional dos serviços prestados.

12.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das etapas de implantação previstas neste Termo de Referência e dependerá da verificação, pela fiscalização contratual, do atendimento dos requisitos mínimos necessários ao início da operação da solução.

Para emissão do termo de recebimento provisório deverão estar concluídas, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – disponibilização da plataforma tecnológica em ambiente operacional;
- II – instalação dos equipamentos embarcados nos veículos indicados pela Administração;
- III – parametrização inicial da solução;
- IV – cadastramento dos usuários autorizados;
- V – cadastramento dos veículos e condutores disponibilizados pelo Município;
- VI – realização dos treinamentos previstos neste Termo de Referência;
- VII – execução dos testes operacionais iniciais;
- VIII – validação da comunicação entre os equipamentos embarcados e a plataforma.

A fiscalização poderá registrar pendências de baixa complexidade que não comprometam a utilização da solução, estabelecendo prazo para sua correção sem prejuízo da emissão do recebimento provisório.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução nem afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas eventualmente identificadas.

12.2. DO PERÍODO DE VALIDAÇÃO OPERACIONAL

Após o recebimento provisório será iniciado período de validação operacional destinado à verificação prática da estabilidade, desempenho, funcionalidade e aderência da solução às exigências contratuais.

Durante este período a Administração Municipal utilizará regularmente a plataforma, podendo registrar falhas, inconsistências, problemas de desempenho ou quaisquer situações que comprometam a adequada execução contratual. A contratada deverá corrigir tempestivamente todas as ocorrências identificadas pela fiscalização durante o período de validação operacional.

12.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo somente será realizado após a comprovação de que a solução se encontra plenamente operacional e em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A emissão do termo de recebimento definitivo dependerá da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- I – funcionamento regular da plataforma tecnológica;
- II – operação adequada dos equipamentos embarcados;
- III – integração entre os módulos da solução;
- IV – correção das pendências registradas no recebimento provisório;
- V – estabilidade operacional durante o período de validação;
- VI – disponibilização dos relatórios e indicadores contratualmente exigidos;
- VII – comprovação do adequado funcionamento dos mecanismos de auditoria e controle;
- VIII – inexistência de falhas que comprometam a utilização da solução pela Administração Municipal.

A fiscalização poderá solicitar demonstrações complementares, emissão de relatórios, execução de testes ou apresentação de evidências técnicas destinadas à comprovação do atendimento dos requisitos contratuais. O silêncio da fiscalização não implica aceite tácito.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de funcionamento ou quaisquer problemas identificados durante a execução contratual.

12.4. DA RECUSA DO RECEBIMENTO

A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente o recebimento da solução quando identificadas falhas, inconsistências, defeitos, ausência de funcionalidades obrigatórias ou descumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nessas hipóteses será concedido prazo razoável para correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A persistência das irregularidades poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste instrumento, rescisão contratual e adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza tecnológica do objeto, a criticidade das informações envolvidas e a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a licitante deverá demonstrar capacidade técnica compatível com as obrigações assumidas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e ampla participação dos interessados.

A qualificação técnica será exigida exclusivamente na medida necessária à comprovação de que a licitante possui condições de implantar, operar, manter e prestar suporte à solução tecnológica objeto desta contratação, vedadas exigências desproporcionais, excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

13.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência compatível.

Serão considerados compatíveis os serviços relacionados à gestão de frotas, rastreamento veicular, telemetria, monitoramento de veículos, gestão operacional de veículos, plataformas de mobilidade corporativa ou soluções tecnológicas equivalentes que envolvam gerenciamento de informações relacionadas à utilização de veículos.

O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência na disponibilização de plataforma tecnológica destinada ao monitoramento, controle ou gestão de veículos, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e a solução pretendida pelo Município.

Certidão Especial, junto à Associação Brasileira das Empresas de Software ou Declaração de Titular de Direitos Autorais, junto à Associação Brasileira das Empresas de Software.

A exigência visa assegurar que a empresa contratada possua legitimidade para fornecer, implantar, manter e prestar suporte à solução tecnológica ofertada, garantindo a regularidade da propriedade intelectual do software, a continuidade dos serviços contratados, a segurança jurídica da Administração Pública e a mitigação de riscos relacionados ao uso de sistemas sem autorização do titular dos direitos.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. DA REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos eletrônicos embarcados utilizados na execução contratual deverão possuir homologação vigente perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida pela legislação aplicável.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação dos respectivos certificados, declarações do fabricante, consultas públicas ou outros meios legalmente admitidos.

13.3. DA DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A licitante deverá declarar que possui disponibilidade da plataforma tecnológica ofertada e condições de disponibilizar os recursos necessários à implantação, operação, manutenção e suporte da solução durante toda a vigência contratual.

A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação da capacidade operacional da licitante, desde que observados os limites legais e os princípios da isonomia e competitividade.

13.4. DA PROPRIEDADE, LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE USO

A licitante deverá comprovar que possui legitimidade para disponibilizar a solução tecnológica ofertada, seja na condição de proprietária da plataforma, desenvolvedora, representante autorizada, distribuidora, licenciada ou detentora de direitos suficientes para exploração comercial da solução.

A comprovação poderá ocorrer mediante declaração própria, contratos de licenciamento, instrumentos de representação, autorizações do fabricante ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a legitimidade da oferta.

13.5. DA EQUIPE TÉCNICA

A licitante deverá possuir equipe técnica compatível com a execução do objeto contratado, apta a realizar implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção dos equipamentos embarcados e atendimento das demandas operacionais do Município.

A contratada deverá indicar, no início da execução contratual, responsável técnico ou gestor de implantação para interlocução com a Administração Municipal durante todo o período de implantação da solução.

A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, a comprovação da efetiva disponibilidade dos profissionais indicados.

13.6. DA VEDAÇÃO DE EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS

Não serão exigidos quantitativos mínimos de veículos previamente monitorados, experiência em Municípios de porte específico, atuação em determinada unidade federativa, certificações sem pertinência direta com o objeto, tempo mínimo de constituição da empresa ou quaisquer outros requisitos capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

A Administração Municipal adotará interpretação compatível com os princípios da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampliação da disputa, privilegiando a efetiva capacidade de execução do objeto em detrimento de formalismos excessivos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da proposta apresentada, da legislação aplicável e das determinações emitidas pela fiscalização contratual.

Compete à contratada disponibilizar solução tecnológica plenamente funcional, contemplando todos os módulos, funcionalidades, equipamentos, serviços, integrações e recursos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, ainda que não expressamente mencionados em cada item deste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento da solução ofertada.

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção corretiva, substituição e atualização dos equipamentos eletrônicos embarcados necessários à execução contratual, respondendo integralmente por falhas, defeitos, incompatibilidades ou interrupções atribuíveis aos dispositivos fornecidos.

Compete à contratada promover a implantação integral da solução, incluindo parametrização inicial, cadastramento das informações disponibilizadas pelo Município, treinamento dos usuários, suporte assistido e demais atividades necessárias à entrada em produção da plataforma.

A contratada deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto contratado, assegurando atendimento tempestivo às demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários da solução, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a correção de falhas, esclarecimento de dúvidas, atualização da plataforma e demais providências necessárias à continuidade dos serviços.

Compete à contratada manter atualizados os ambientes tecnológicos utilizados na prestação dos serviços, incluindo correções de segurança, aperfeiçoamentos funcionais, adequações legais e evoluções tecnológicas compatíveis com a solução disponibilizada, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade da plataforma, dos equipamentos embarcados e das bases de dados utilizadas na execução contratual, observando os indicadores mínimos de desempenho previstos neste instrumento.

A contratada obriga-se a preservar a integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações processadas pela solução, adotando medidas compatíveis com as boas práticas de segurança da informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Compete à contratada realizar backups periódicos das informações produzidas pela solução, manter mecanismos de recuperação de desastres e assegurar a preservação dos registros históricos durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer incidente de segurança, indisponibilidade relevante, perda de dados, falha operacional crítica ou evento capaz de comprometer a execução contratual.

A contratada deverá manter canal eletrônico de atendimento com emissão automática de protocolo, permitindo o acompanhamento integral das solicitações registradas pela Administração Municipal.

Ao término da contratação, independentemente do motivo que lhe der causa, a contratada deverá disponibilizar integralmente ao Município todas as informações produzidas durante a execução contratual, observadas as disposições relativas à portabilidade e propriedade dos dados estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar integralmente as normas de trânsito, segurança do trabalho, proteção de dados, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal disponibilizar à contratada as informações, documentos e elementos necessários à adequada implantação e execução da solução tecnológica contratada.

A Administração Municipal deverá indicar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Compete ao Município disponibilizar acesso aos veículos, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à realização das atividades de implantação, instalação, manutenção e suporte previstas neste Termo de Referência.

A Administração Municipal deverá designar os usuários que participarão dos treinamentos, testes operacionais, validações e demais atividades relacionadas à entrada em produção da solução.

Compete ao Município analisar e validar os produtos, serviços, relatórios e entregas apresentados pela contratada, registrando formalmente eventuais inconsistências, falhas ou necessidades de correção identificadas durante a execução contratual.

A Administração Municipal deverá comunicar tempestivamente à contratada as ocorrências que possam impactar a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas a alterações cadastrais, modificações da frota, substituições de usuários, reorganizações administrativas ou demais eventos relevantes para o funcionamento da solução.

Compete ao Município promover o adequado acompanhamento da execução contratual por intermédio dos gestores e fiscais formalmente designados, observando os procedimentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

A Administração Municipal deverá fornecer informações corretas, completas e atualizadas para cadastramento na plataforma, respondendo pela consistência dos dados cuja alimentação seja de sua exclusiva responsabilidade.

Compete ao Município efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A Administração Municipal deverá zelar pela adequada utilização da solução pelos seus usuários, promovendo a observância das regras de acesso, utilização e segurança definidas para a plataforma.

O exercício das atividades de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados e pelos resultados contratualmente assumidos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal vigente e das normas internas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização foi feita mediante ato formal da autoridade competente (Portaria 127/2026), podendo ser alterada a qualquer tempo em razão de interesse administrativo, substituições funcionais, afastamentos legais ou reorganizações internas da Administração Municipal.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual, tampouco transfere ao Município a responsabilidade por falhas decorrentes de ação, omissão ou inadequada prestação dos serviços.

16.1. DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato exercer a coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento dos resultados alcançados, o controle dos prazos contratuais, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

O Gestor deverá acompanhar a execução global do contrato, deliberar acerca de ocorrências relevantes, autorizar medidas corretivas, propor aplicação de penalidades, promover a interlocução institucional entre as partes e consolidar informações destinadas à autoridade competente.

Compete ainda ao Gestor acompanhar os indicadores de desempenho da solução, avaliar a efetividade da contratação e promover ações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão da frota municipal.

16.2. DO FISCAL TÉCNICO

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução operacional da solução tecnológica, verificando o adequado funcionamento da plataforma, dos equipamentos embarcados, dos mecanismos de comunicação, dos indicadores de desempenho e dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

O Fiscal Técnico deverá monitorar a disponibilidade da plataforma, a operacionalidade dos dispositivos embarcados, o atendimento dos chamados técnicos, o cumprimento dos prazos de suporte e a adequada execução das atividades de implantação, treinamento e manutenção.

Compete ainda ao Fiscal Técnico validar os relatórios técnicos produzidos pela contratada, registrar ocorrências, solicitar correções e subsidiar a aplicação de glosas ou penalidades quando constatado descumprimento contratual.

16.3. DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais, documentais e financeiros da execução contratual.

O Fiscal Administrativo deverá verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias, conferir relatórios de medição, analisar documentos fiscais, verificar a correta instrução dos processos de pagamento e registrar ocorrências relacionadas à execução administrativa do contrato.

Compete ainda ao Fiscal Administrativo auxiliar o Gestor do Contrato na produção dos elementos necessários à liquidação da despesa e à fiscalização financeira da contratação.

16.4. DO ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A fiscalização deverá acompanhar periodicamente os indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, avaliando a disponibilidade da plataforma, o funcionamento dos equipamentos embarcados, a qualidade das informações produzidas, os tempos de atendimento dos chamados técnicos e os demais parâmetros definidos para a execução contratual.

Os indicadores deverão servir de base para aplicação das glosas, aferição dos níveis mínimos de serviço, avaliação da efetividade da contratação e eventual adoção de medidas corretivas.

16.5. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos destinados à fiscalização contratual, contemplando informações relacionadas à disponibilidade da solução, funcionamento dos equipamentos, chamados técnicos, indicadores de desempenho, eventos críticos, alertas operacionais e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Os relatórios deverão permanecer acessíveis ao Gestor do Contrato, aos Fiscais designados e aos órgãos de controle interno durante toda a vigência contratual.

16.6. DO CONTROLE INTERNO

Sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais designados, os relatórios, indicadores e registros produzidos pela solução deverão permanecer disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno do Município, possibilitando a realização de auditorias, inspeções, análises de conformidade e demais atividades de fiscalização.

A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios específicos destinados ao acompanhamento da regularidade da frota municipal, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de governança, gestão de riscos e controle patrimonial.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade, segurança da informação e tratamento de dados pessoais.

Considerando que a solução tecnológica objeto da contratação processará informações relacionadas a veículos oficiais, servidores públicos, agentes políticos, condutores autorizados e demais usuários vinculados à Administração Municipal, a contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A contratada atuará como operadora dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, comprometendo-se a realizar o tratamento exclusivamente para atendimento das finalidades previstas neste Termo de Referência e nas instruções formalmente emitidas pela Administração Municipal.

A contratada não poderá utilizar, compartilhar, comercializar, transferir ou disponibilizar a terceiros quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual sem autorização expressa da Administração Municipal ou hipótese legal que justifique o tratamento.

A solução deverá possuir mecanismos destinados à autenticação individualizada dos usuários, segregação de perfis de acesso, rastreabilidade das operações realizadas e registro de eventos de auditoria, permitindo a identificação dos responsáveis por cada operação executada na plataforma.

Em caso de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações tratadas, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal, adotando todas as medidas necessárias à contenção dos impactos, recuperação dos dados e mitigação dos riscos decorrentes do evento.

A Administração Municipal permanecerá titular das informações produzidas durante a execução contratual, não sendo transferida à contratada qualquer forma de propriedade ou disponibilidade autônoma sobre os dados armazenados ou processados pela solução.

18. DA MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS

Nos termos dos princípios da gestão de riscos, da eficiência administrativa e do planejamento das contratações públicas, fica estabelecida a presente matriz preliminar de riscos, destinada à adequada distribuição das responsabilidades entre as partes contratantes.

A matriz de riscos tem por finalidade identificar eventos capazes de impactar a execução contratual, estabelecer responsabilidades preventivas e definir mecanismos destinados à mitigação dos efeitos decorrentes de sua eventual ocorrência.

18.1. Dos Riscos Relacionados à Infraestrutura Tecnológica

Os riscos relacionados a falhas de infraestrutura tecnológica, indisponibilidade dos servidores utilizados pela contratada, perda de conectividade dos ambientes computacionais, falhas de armazenamento, interrupções dos serviços em nuvem e demais eventos relacionados à infraestrutura necessária à execução contratual serão integralmente suportados pela contratada.

Compete à contratada adotar mecanismos de redundância, contingência, monitoramento e recuperação de desastres destinados à mitigação desses riscos.

18.2. Dos Riscos Relacionados aos Equipamentos Embarcados

Os riscos relacionados a defeitos de fabricação, falhas operacionais, desgaste prematuro, incompatibilidades técnicas ou interrupções de funcionamento dos equipamentos embarcados serão suportados pela contratada.

A contratada deverá promover a manutenção, substituição e atualização dos dispositivos sempre que necessário à manutenção da adequada execução contratual.

18.3. Dos Riscos Relacionados à Utilização dos Veículos

Os riscos decorrentes de acidentes de trânsito, sinistros, danos causados por terceiros, furtos, roubos, vandalismo, incêndios ou eventos semelhantes que atinjam os veículos monitorados serão suportados pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade de terceiros eventualmente envolvidos.

A contratada permanecerá responsável apenas pelos equipamentos e serviços sob sua esfera de controle.

18.4. Dos Riscos Relacionados à Alimentação das Informações

Compete ao Município disponibilizar informações corretas e atualizadas para cadastramento dos veículos, condutores, documentos e demais elementos necessários à adequada utilização da solução.

Eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas serão suportados pela parte responsável pelo respectivo fornecimento.

18.5. Dos Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Os riscos decorrentes de falhas de segurança da informação atribuíveis à infraestrutura tecnológica da contratada, vazamentos de dados, acessos indevidos ou incidentes de segurança decorrentes de ação ou omissão da contratada serão integralmente suportados por esta.

A contratada responderá pelas consequências administrativas, civis e contratuais decorrentes da ocorrência desses eventos.

18.6. Dos Riscos Relacionados à Continuidade Administrativa

Compete à Administração Municipal manter agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como promover a atualização dos usuários autorizados e das informações institucionais necessárias ao funcionamento da solução.

A contratada deverá assegurar que alterações de gestão, substituições de servidores ou reorganizações administrativas não comprometam a continuidade operacional da plataforma.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das glosas contratuais, responsabilizações civis e demais medidas legalmente cabíveis.

As sanções serão aplicadas observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e a reincidência da conduta. Constituem hipóteses exemplificativas de infração contratual:

I – descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

II – atraso injustificado na implantação da solução;

III – atraso injustificado na substituição dos equipamentos embarcados;

IV – indisponibilidade reiterada da plataforma;

V – falhas recorrentes na prestação do suporte técnico;

VI – descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais;

VII – não fornecimento das informações ou bases de dados pertencentes ao Município quando solicitado pela fiscalização ou ao término da contratação;

VIII – interrupção injustificada da prestação dos serviços;

IX – fornecimento de informações falsas ou inconsistentes durante a execução contratual;

X – descumprimento das determinações emitidas pela fiscalização contratual.

Sem prejuízo das sanções previstas na legislação, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados os limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de corrigir integralmente as falhas identificadas nem prejudica a possibilidade de rescisão contratual quando constatada a inviabilidade da continuidade da execução.

20. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único, considerando a necessidade de integração entre todos os módulos, equipamentos embarcados, suporte técnico, treinamento, manutenção, hospedagem em nuvem e demais serviços necessários. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito – PoC prevista neste Termo de Referência, cuja aprovação constituirá condição indispensável para homologação do certame.

A habilitação das licitantes observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e das normas municipais aplicáveis.

Sem prejuízo à Habilitação Técnica descrita no Item 13, ainda comporão a fase de habilitação:

20.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, da regularidade de sua constituição e da capacidade de exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A licitante deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, bem como demais exigências previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório, destinados a comprovar a capacidade da licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

As exigências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedada a imposição de requisitos excessivos ou restritivos sem justificativa técnica compatível com o objeto.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica observará os requisitos estabelecidos no Capítulo 13 deste Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação de experiência compatível com a implantação e operação de soluções tecnológicas destinadas à gestão de frotas, monitoramento veicular, telemetria ou objetos equivalentes.

20.5. DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, inexistência de fatos impeditivos à contratação, observância das condições de habilitação e demais exigências legais pertinentes.

20.6. DILIGÊNCIAS

A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações apresentadas pelas licitantes, observadas as disposições do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As diligências não poderão resultar na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

20.7. PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

As exigências de habilitação deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampliação da disputa, vedadas restrições indevidas à participação de interessados aptos à execução do objeto.

Não serão exigidos quantitativos mínimos desproporcionais, certificações sem pertinência direta com o objeto, experiência em localidade específica, tempo mínimo de constituição da empresa ou quaisquer requisitos que não guardem relação objetiva com os riscos da contratação.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração Municipal.

Considerando a natureza contínua da solução tecnológica contratada, a necessidade de preservação da memória administrativa da frota municipal, a manutenção dos históricos operacionais, a continuidade dos indicadores gerenciais produzidos e os custos inerentes à substituição de plataformas tecnológicas, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, da adequação técnica da solução e do interesse público envolvido.

As eventuais prorrogações observarão as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo atingir o prazo máximo legalmente admitido para contratos de natureza continuada relacionados à utilização de tecnologia da informação e comunicação.

A decisão acerca da prorrogação deverá ser precedida de manifestação técnica da fiscalização contratual, avaliação do desempenho da contratada, análise dos indicadores de execução, verificação dos níveis mínimos de serviço e demonstração da permanência das condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

A Administração Municipal não ficará obrigada à prorrogação contratual, cabendo-lhe avaliar, ao final de cada período de vigência, a conveniência, oportunidade e vantajosidade da continuidade da contratação.

A eventual substituição da solução tecnológica ao término da vigência contratual não eximirá a contratada das obrigações relacionadas à disponibilização, exportação e transferência dos dados produzidos durante a execução do contrato.

22. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste terá por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, não constituindo mecanismo de aumento real da remuneração contratual.

Para fins de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Na hipótese de extinção do índice adotado ou impossibilidade de sua utilização, será aplicado o índice oficial que melhor represente a variação dos custos inerentes ao objeto contratado.

O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada e da análise da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A concessão do reajuste não afasta a obrigação da contratada de manter os níveis mínimos de serviço, os indicadores de desempenho e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

23. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

A presente contratação será realizada por lote único, contemplando a totalidade da solução tecnológica, equipamentos embarcados, licenciamento da plataforma, hospedagem em nuvem, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção dos dispositivos e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema.

A adoção do lote único decorre da necessidade de preservação da integração tecnológica entre os diversos módulos que compõem a solução, evitando incompatibilidades operacionais, conflitos de responsabilidade, dificuldades de interoperabilidade e fragmentação da gestão contratual.

A divisão do objeto em múltiplos lotes poderia comprometer a funcionalidade integrada da plataforma, gerar dificuldades na apuração de responsabilidades por falhas operacionais, aumentar os custos de gestão contratual e reduzir a eficiência da fiscalização dos serviços prestados.

A solução pretendida pressupõe funcionamento unificado dos módulos de gestão da frota, gestão de condutores, gestão documental, gestão de abastecimentos, gestão administrativa e financeira de manutenção, monitoramento operacional, auditoria, inteligência gerencial e controle interno.

A segregação desses componentes entre diferentes fornecedores poderia comprometer a consistência das informações produzidas, dificultar a geração dos indicadores gerenciais pretendidos e aumentar significativamente os riscos operacionais da contratação.

A adoção do lote único, portanto, mostra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, assegurando unidade de responsabilidade, compatibilidade tecnológica, simplificação da gestão contratual e maximização dos resultados esperados com a contratação.

24. DOS QUANTITATIVOS E DA COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução tecnológica deverá contemplar, inicialmente, o atendimento da totalidade da frota municipal atualmente cadastrada pelo Município de Bom Sucesso do Sul, estimada em 60 (sessenta) veículos, compreendendo veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas, equipamentos agrícolas, veículos de transporte de passageiros e demais bens passíveis de monitoramento – conforme DFDs anexos.

O quantitativo informado possui natureza estimativa, podendo sofrer alterações ao longo da execução contratual em decorrência de aquisições, alienações, baixas patrimoniais, substituições ou demais eventos relacionados à gestão da frota municipal.

A solução deverá permitir o cadastramento e gerenciamento sem limite de usuários, contemplando gestores, fiscais, operadores, servidores administrativos, agentes de controle interno e demais usuários autorizados pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de equipamentos embarcados para atendimento da frota monitorada, bem como todos os recursos tecnológicos necessários ao adequado funcionamento da solução.

A plataforma deverá permitir expansão futura da quantidade de veículos, usuários, módulos e funcionalidades, observadas as necessidades da Administração Municipal e os limites legais aplicáveis.

A composição da solução compreenderá, no mínimo:

- I – plataforma tecnológica de gestão integrada da frota;
- II – equipamentos eletrônicos embarcados fornecidos em regime de comodato;
- III – infraestrutura de comunicação necessária à transmissão dos dados;
- IV – hospedagem em nuvem;
- V – implantação, parametrização e configuração inicial;
- VI – treinamento dos usuários;
- VII – suporte técnico;
- VIII – manutenção corretiva e substituição dos equipamentos;
- IX – atualização tecnológica da plataforma;
- X – disponibilização dos módulos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência.

25. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando metodologia compatível com a natureza do objeto e as condições praticadas pelo mercado.

A composição do valor estimado encontra-se detalhada nos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, especialmente pesquisa de preços, mapa de formação de preços, memórias de cálculo, propostas obtidas junto ao mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais elementos técnicos utilizados para definição do orçamento estimado.

Foram considerados, para fins de estimativa, todos os custos necessários à adequada execução contratual, incluindo licenciamento da plataforma tecnológica, fornecimento dos equipamentos embarcados em regime de comodato, infraestrutura de comunicação, hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico,

manutenção dos dispositivos, atualizações tecnológicas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

O quantitativo estimado considerou a frota atualmente existente no Município, composta por 60 (sessenta) veículos, bem como a necessidade de disponibilização da solução sem limite de usuários.

A Administração Municipal promoverá a atualização dos valores estimados sempre que necessário, observadas as disposições legais aplicáveis e os documentos que integram a fase preparatória da contratação.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços passam a integrar o processo administrativo correspondente para todos os fins de direito.

O valor estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXX, conforme mapa de preços integrante do processo administrativo.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

A despesa decorrente da execução contratual correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as classificações orçamentárias definidas pela Diretoria Municipal de Administração e Finanças e os procedimentos de execução da despesa pública previstos na legislação aplicável.

Considerando a natureza continuada da contratação, as despesas relativas aos exercícios subsequentes serão suportadas pelas dotações orçamentárias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação observará os limites orçamentários e financeiros estabelecidos pela Administração Municipal, devendo a execução da despesa ser precedida da emissão dos respectivos empenhos e demais atos exigidos pela legislação aplicável.

A existência de disponibilidade orçamentária e financeira será certificada nos autos do processo administrativo de contratação, mediante manifestação dos setores competentes, previamente à formalização do ajuste.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá ser interpretada de forma sistêmica, considerando a integralidade das disposições constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do instrumento convocatório, da proposta vencedora e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Todos os módulos, funcionalidades, integrações, recursos operacionais, equipamentos, serviços de suporte, treinamentos, atualizações tecnológicas e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser considerados integrantes do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionados em cada capítulo deste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao adequado atendimento das finalidades públicas pretendidas.

A solução ofertada deverá permanecer tecnologicamente atualizada durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada disponibilizar correções, melhorias, atualizações evolutivas, aperfeiçoamentos funcionais e adequações legais necessárias à manutenção da plena operacionalidade da plataforma, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratada deverá assegurar a compatibilidade permanente entre os módulos integrantes da solução, garantindo que atualizações, correções ou alterações promovidas em qualquer componente não comprometam a estabilidade, integridade ou funcionamento dos demais recursos disponibilizados.

A aprovação da Prova de Conceito não afasta a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução contratual, as funcionalidades demonstradas, os requisitos técnicos exigidos, os níveis mínimos de serviço estabelecidos e os padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.

Os dados produzidos pela solução constituem patrimônio informacional da Administração Municipal e deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, observadas as disposições relativas à portabilidade, exportação e preservação das informações previstas neste instrumento.

A Administração Municipal poderá promover auditorias, inspeções, diligências, verificações técnicas e demais procedimentos de fiscalização destinados a confirmar a adequada execução contratual, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, observadas as competências dos agentes designados para gestão e fiscalização do contrato. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas municipais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, governança, transparência, controle e gestão por resultados, buscando assegurar que a contratação produza benefícios concretos à Administração Municipal e contribua para o fortalecimento da governança da frota pública do Município de Bom Sucesso do Sul.

ANEXO I -A
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Avaliação da Prova de Conceito – PoC tem por finalidade verificar, de forma objetiva e prática, a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência.

A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional da solução, mediante execução prática das funcionalidades abaixo relacionadas.

Todos os requisitos constantes deste Anexo possuem natureza obrigatória.

A aprovação da licitante dependerá do atendimento integral dos requisitos avaliados.

Não serão admitidas demonstrações baseadas em apresentações comerciais, protótipos não funcionais, funcionalidades em desenvolvimento, promessas de implementação futura ou recursos dependentes de customização posterior.

2. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

BLOCO I – GESTÃO DE VEÍCULOS E PATRIMÔNIO

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
1	Cadastro completo de veículo	Demonstração prática	Atende / Não Atende
2	Cadastro por categorias de veículos	Demonstração prática	Atende / Não Atende
3	Registro de placa, RENAVAM e patrimônio	Demonstração prática	Atende / Não Atende
4	Consulta individualizada de veículos	Demonstração prática	Atende / Não Atende
5	Histórico completo do veículo	Demonstração prática	Atende / Não Atende
6	Controle de documentos obrigatórios do veículo	Demonstração prática	Atende / Não Atende

BLOCO II – GESTÃO DE CONDUTORES

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
7	Cadastro completo de condutor	Demonstração prática	Atende / Não Atende
8	Vinculação de condutor ao veículo	Demonstração prática	Atende / Não Atende
9	Cadastro de CNH	Demonstração prática	Atende / Não Atende
10	Controle de validade da CNH	Demonstração prática	Atende / Não Atende
11	Cadastro de cursos especializados	Demonstração prática	Atende / Não Atende
12	Controle de vencimento de cursos especializados	Demonstração prática	Atende / Não Atende
13	Emissão automática de alertas de vencimento	Demonstração prática	Atende / Não Atende

BLOCO III – GESTÃO DOCUMENTAL

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
14	Armazenamento eletrônico de documentos	Demonstração prática	Atende / Não Atende
15	Vinculação de documentos aos cadastros	Demonstração prática	Atende / Não Atende

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
16	Pesquisa documental por filtros	Demonstração prática	Atende / Não Atende
17	Controle de vencimentos documentais	Demonstração prática	Atende / Não Atende
18	Emissão de alertas documentais	Demonstração prática	Atende / Não Atende

BLOCO IV – GESTÃO DE ABASTECIMENTOS

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
19	Registro de abastecimentos	Demonstração prática	Atende / Não Atende
20	Histórico de abastecimentos	Demonstração prática	Atende / Não Atende
21	Indicadores de consumo médio	Demonstração prática	Atende / Não Atende
22	Comparação de desempenho entre veículos	Demonstração prática	Atende / Não Atende
23	Emissão de alertas de consumo atípico	Demonstração prática	Atende / Não Atende

BLOCO V – GESTÃO DE MANUTENÇÕES

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
24	Registro de manutenção preventiva	Demonstração prática	Atende / Não Atende
25	Registro de manutenção corretiva	Demonstração prática	Atende / Não Atende
26	Controle de revisões programadas	Demonstração prática	Atende / Não Atende
27	Emissão de alertas de manutenção	Demonstração prática	Atende / Não Atende
28	Histórico de manutenção por veículo	Demonstração prática	Atende / Não Atende

BLOCO VI – MONITORAMENTO OPERACIONAL

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
29	Visualização da localização dos veículos	Demonstração prática	Atende / Não Atende
30	Consulta de rotas percorridas	Demonstração prática	Atende / Não Atende
31	Consulta de quilometragem percorrida	Demonstração prática	Atende / Não Atende
32	Consulta de eventos de ignição	Demonstração prática	Atende / Não Atende
33	Controle de tempo em marcha lenta	Demonstração prática	Atende / Não Atende
34	Criação de cercas eletrônicas	Demonstração prática	Atende / Não Atende
35	Alerta de entrada ou saída de cercas eletrônicas	Demonstração prática	Atende / Não Atende
36	Alerta de excesso de velocidade	Demonstração prática	Atende / Não Atende

BLOCO VII – GESTÃO DE INFRAÇÕES E CONFORMIDADE

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
37	Registro de infrações de trânsito	Demonstração prática	Atende / Não Atende
38	Identificação do condutor responsável	Demonstração prática	Atende / Não Atende
39	Controle de responsabilização administrativa	Demonstração prática	Atende / Não Atende

BLOCO VIII – AUDITORIA, CONTROLE INTERNO E GOVERNANÇA

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
40	Painel executivo de gestão da frota	Demonstração prática	Atende / Não Atende
41	Indicadores gerenciais da frota	Demonstração prática	Atende / Não Atende
42	Relatório consolidado da frota	Demonstração prática	Atende / Não Atende
43	Relatório de conformidade documental	Demonstração prática	Atende / Não Atende
44	Relatório de auditoria	Demonstração prática	Atende / Não Atende
45	Consulta às trilhas de auditoria	Demonstração prática	Atende / Não Atende
46	Controle de perfis e permissões de acesso	Demonstração prática	Atende / Não Atende

BLOCO IX – INTEROPERABILIDADE, PORTABILIDADE E SUPORTE

Item	Funcionalidade	Forma de Verificação	Resultado
47	Exportação de dados em PDF	Demonstração prática	Atende / Não Atende
48	Exportação de dados em XLSX	Demonstração prática	Atende / Não Atende
49	Exportação de dados em CSV	Demonstração prática	Atende / Não Atende
50	Geração de chamado de suporte	Demonstração prática	Atende / Não Atende
51	Consulta ao histórico de chamados	Demonstração prática	Atende / Não Atende
52	Demonstração de backup e recuperação de informações	Demonstração prática	Atende / Não Atende

3. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

A licitante será considerada aprovada na Prova de Conceito somente quando demonstrar o atendimento integral de todos os requisitos constantes desta Matriz.

A avaliação será realizada mediante demonstração prática da solução, não sendo admitidas declarações, apresentações institucionais, capturas de tela, recursos simulados ou funcionalidades em desenvolvimento como forma de comprovação.

Cada item será avaliado individualmente pela Comissão de Avaliação e registrado em ata própria.

A não demonstração de qualquer requisito obrigatório implicará a reprovação da solução e a consequente desclassificação da licitante.

4. ATA DE AVALIAÇÃO

Concluída a Prova de Conceito, a Comissão emitirá Ata de Avaliação contendo:

- I – identificação da licitante avaliada;
- II – identificação dos representantes presentes;
- III – registro individual dos itens avaliados;
- IV – apontamento das não conformidades verificadas;
- V – conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução;
- VI – assinatura dos membros da Comissão.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal poderá solicitar, durante a realização da Prova de Conceito, a repetição de qualquer demonstração necessária à confirmação do atendimento dos requisitos avaliados.

A demonstração deverá ocorrer em ambiente plenamente operacional da solução ofertada.

Não serão aceitas justificativas baseadas em customizações futuras, desenvolvimentos posteriores ou implementações condicionadas à contratação.

ANEXO I - B TABELA CONSOLIDADA DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA), CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E GLOSAS

1. OBJETIVO

O presente Anexo estabelece os indicadores mínimos de desempenho da solução tecnológica contratada, os critérios de aferição da execução contratual, os parâmetros objetivos de medição e as respectivas consequências decorrentes do eventual descumprimento dos níveis mínimos de serviço.

Os indicadores aqui estabelecidos constituem referência obrigatória para fiscalização da execução contratual, certificação dos serviços prestados, liquidação da despesa, aplicação de glosas e eventual imposição de sanções administrativas.

2. TABELA CONSOLIDADA DE SLA

Indicador	Meta Contratual	Forma de Verificação	Periodicidade
Disponibilidade da Plataforma	Mínimo 99%	Relatórios da solução e fiscalização	Mensal
Disponibilidade dos Equipamentos Embarcados	Mínimo 98%	Relatórios operacionais	Mensal
Backup das Informações	100% dos dias	Evidências apresentadas pela contratada	Mensal
Disponibilidade dos Dados Históricos	100%	Testes realizados pela fiscalização	Mensal
Integridade das Trilhas de Auditoria	100%	Consulta aos registros da plataforma	Mensal
Atendimento dos Chamados	Mínimo 95%	Sistema de chamados	Mensal
Substituição de Equipamentos Defeituosos	Mínimo 95% dos casos	Relatórios de manutenção	Mensal
Disponibilidade do Ambiente de Suporte	Mínimo 99%	Sistema de atendimento	Mensal

3.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS

Classificação	Situação
Crítica	Indisponibilidade total da plataforma, perda de dados, impossibilidade de acesso ou comprometimento das funcionalidades essenciais
Média	Falhas que afetam funcionalidades relevantes sem impedir a operação global da solução
Baixa	Dúvidas operacionais, ajustes, orientações e funcionalidades acessórias

4. PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO

Classificação	Prazo Máximo para Início do Atendimento	Prazo Máximo para Solução
Crítica	4 horas úteis	24 horas úteis
Média	8 horas úteis	72 horas úteis
Baixa	24 horas úteis	5 dias úteis

5. PRAZOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Evento	Prazo Máximo
Equipamento com defeito ou falha permanente	48 horas úteis
Equipamento sem comunicação persistente	48 horas úteis
Equipamento danificado por falha atribuível à contratada	48 horas úteis

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato com base nos relatórios emitidos pela plataforma, registros dos chamados técnicos, indicadores operacionais, registros de indisponibilidade, relatórios de manutenção e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

A simples disponibilização da plataforma não caracteriza o cumprimento integral do objeto contratado, devendo ser considerada a efetiva operacionalidade da solução, o funcionamento dos equipamentos embarcados, a consistência das informações produzidas e o cumprimento dos indicadores estabelecidos neste Anexo.

7. GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DOS INDICADORES

7.1 Disponibilidade da Plataforma

Disponibilidade Apurada	Glosa
Entre 95% e 98,99%	5% do valor mensal
Entre 90% e 94,99%	10% do valor mensal
Inferior a 90%	20% do valor mensal

7.2 Atendimento dos Chamados

Descumprimento dos Prazos	Consequência
Até 10% dos chamados	Advertência formal
Superior a 10% e inferior a 20%	Glosa de 2% do valor mensal
Igual ou superior a 20%	Glosa de 5% do valor mensal

7.3 Substituição de Equipamentos

Ocorrência	Consequência
Descumprimento do prazo de substituição	0,5% do valor mensal por equipamento afetado

7.4 Inconsistência das Informações

Situação	Consequência
Falhas capazes de comprometer indicadores, relatórios ou auditorias	Glosa de até 10% do valor mensal, conforme gravidade apurada

7.5 Descumprimento das Obrigações de Suporte

Situação	Consequência
Chamados não atendidos sem justificativa	1% do valor mensal por ocorrência, limitado a 10% do valor mensal

8. LIMITE DAS GLOSAS

As glosas poderão ser cumuladas quando decorrentes de fatos distintos.

A soma das glosas aplicadas em determinado período de apuração não poderá ultrapassar 30% do valor mensal faturado.

Ultrapassado esse limite, a Administração Municipal poderá instaurar procedimento administrativo destinado à aplicação das sanções cabíveis ou à avaliação da continuidade da execução contratual.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante valor global correspondente à disponibilização integral da solução tecnológica contratada.

A liquidação da despesa dependerá da certificação da execução contratual pelo fiscal do contrato, da verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço e da aplicação das glosas eventualmente cabíveis.

10. RELATÓRIO DE DESEMPENHO

A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatório consolidado contendo, no mínimo:

- I – disponibilidade da plataforma;
- II – disponibilidade dos equipamentos embarcados;
- III – chamados registrados;
- IV – chamados atendidos;
- V – chamados pendentes;
- VI – tempo médio de atendimento;
- VII – tempo médio de resolução;
- VIII – substituições realizadas;
- IX – falhas registradas;
- X – indicadores de desempenho contratual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os indicadores constantes deste Anexo serão utilizados para fins de fiscalização contratual, certificação da execução, liquidação da despesa, aplicação de glosas, imposição de penalidades e avaliação da vantajosidade de eventuais prorrogações contratuais.

A Administração Municipal poderá promover auditorias, testes e verificações destinadas à confirmação dos indicadores informados pela contratada.

ANEXO I - C
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de impactar a execução contratual, estabelecer a distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes e definir medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos associados à contratação da solução tecnológica de gestão integrada da frota municipal.

A alocação dos riscos observará o princípio da eficiência, a capacidade de gerenciamento de cada parte e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Consequência Potencial	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Medida de Contingência
1	Indisponibilidade da plataforma tecnológica	Interrupção da gestão da frota	Contratada	Média	Alto	Infraestrutura redundante e monitoramento contínuo	Acionamento do plano de contingência e recuperação do serviço
2	Falha dos equipamentos embarcados	Perda temporária de monitoramento	Contratada	Média	Médio	Manutenção preventiva e monitoramento dos dispositivos	Substituição em até 48 horas úteis
3	Perda ou corrupção de dados	Prejuízo à gestão e auditoria	Contratada	Baixa	Alto	Backups periódicos e redundância de armazenamento	Recuperação das informações por meio das cópias de segurança
4	Vazamento de dados pessoais	Responsabilização administrativa e legal	Contratada	Baixa	Alto	Políticas de segurança e controles de acesso	Comunicação imediata e mitigação do incidente
5	Inconsistência dos dados processados pela solução	Relatórios e indicadores incorretos	Contratada	Média	Alto	Validação automática e auditoria dos registros	Correção imediata e reprocessamento dos dados
6	Falha na comunicação dos equipamentos embarcados	Interrupção temporária da transmissão de dados	Contratada	Média	Médio	Armazenamento local dos eventos e monitoramento da comunicação	Sincronização automática após restabelecimento
7	Crescimento da frota municipal acima da estimativa inicial	Necessidade de expansão da solução	Compartilhado	Média	Médio	Solução escalável e acompanhamento periódico da frota	Ajustes contratuais conforme legislação
8	Informações cadastrais incorretas fornecidas pelo Município	Alertas e controles inconsistentes	Município	Média	Médio	Conferência prévia das informações inseridas	Atualização e correção cadastral
9	Não disponibilização de veículos para instalação dos equipamentos	Atraso na implantação	Município	Baixa	Médio	Planejamento prévio da implantação	Reprogramação do cronograma
10	Resistência dos usuários à utilização da solução	Baixa efetividade da contratação	Município	Média	Médio	Treinamentos e acompanhamento inicial	Reforço de capacitação e suporte
11	Troca de gestão municipal ou	Perda de conhecimento operacional	Município	Alta	Médio	Treinamento contínuo e manutenção da	Capacitação dos novos usuários

Nº	Evento de Risco	Consequência Potencial	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Medida de Contingência
	substituição de servidores					memória institucional	
12	Atraso na implantação da solução	Comprometimento do cronograma contratual	Contratada	Média	Alto	Planejamento detalhado e acompanhamento da implantação	Aplicação de glosas e sanções contratuais
13	Descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA)	Redução da qualidade da solução	Contratada	Média	Alto	Monitoramento contínuo dos indicadores	Aplicação das glosas previstas
14	Falha na exportação ou portabilidade dos dados	Dependência tecnológica do fornecedor	Contratada	Baixa	Alto	Testes periódicos de exportação e formatos abertos	Entrega forçada da base de dados e aplicação de sanções
15	Incidentes de segurança cibernética	Indisponibilidade ou comprometimento das informações	Contratada	Média	Alto	Atualizações de segurança e monitoramento de vulnerabilidades	Acionamento dos protocolos de resposta a incidentes
16	Alterações legislativas ou regulatórias	Necessidade de adequações na plataforma	Compartilhado	Baixa	Médio	Monitoramento normativo permanente	Atualização da solução e dos procedimentos
17	Descontinuidade tecnológica da solução ofertada	Necessidade de substituição da plataforma	Contratada	Baixa	Alto	Política de atualização tecnológica contínua	Migração assistida e preservação dos dados
18	Falha no processo de treinamento dos usuários	Utilização inadequada da solução	Contratada	Média	Médio	Treinamento estruturado e materiais de apoio	Treinamento complementar sem ônus ao Município
19	Indisponibilidade prolongada superior aos limites contratuais	Comprometimento da operação administrativa	Contratada	Baixa	Alto	Infraestrutura redundante e monitoramento proativo	Aplicação de glosas, sanções e eventual rescisão
20	Não entrega da base de dados ao término do contrato	Perda da memória institucional e dependência tecnológica	Contratada	Baixa	Alto	Cláusulas de portabilidade e propriedade dos dados	Aplicação de penalidades e medidas administrativas cabíveis

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente matriz possui caráter orientador e não exclui a possibilidade de identificação de novos riscos durante a execução contratual.

Os riscos identificados deverão ser monitorados pelos gestores e fiscais do contrato, podendo a Administração Municipal promover revisões, atualizações ou complementações sempre que necessário ao adequado gerenciamento da contratação.

A ocorrência de evento não previsto nesta matriz não afasta a responsabilidade da parte que, nos termos da legislação e do contrato, possuía melhores condições de prevenir, controlar ou mitigar seus efeitos.

Quantitativo Estimado

Conforme levantamento realizado pelos Departamentos do Município de Bom Sucesso do Sul, os itens e quantitativos estimados são os seguintes:

VEICULO	MARCA/ANO	PLACA	RENAVAM
GABINETE DO PREFEITO			
Ranger XLT CD 3.0 4X4 Diesel	Ford Ranger 2024/2025	TBA5G28	1425372772

Cronos Drive 1.3	Fiat Cronos 2022/2023	SEQ3E04	1363356825
OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
Johndeere	Retroescavadeira	310	
Johndeere	Retroescavadeira	310	
Johndeere	Escavadeira Hidráulica	210	
Johndeere	Escavadeira Hidráulica	160	
Komatsu	Motoniveladora	GD655	
Komatsu	Carregadeira	W320	
Caterpillar	Motoniveladora	120 – K	
Caterpillar	Retroescavadeira	420 – E	
Caterpillar	Rolo Compactor	CS – 54	
Johndeere	Rolo Compactor	HAMM	
Vw 31.330	Caminhão	BBY-6862	01145432864
Caterpillar	Trator de Esteira	D-4	
Mercedes	Caminhão Atron	AYH-0168	01005207612
Cargo	Caminhão	AXS-5907	00594940540
Mercedes	Caminhão Pipa	RHU-5A63	01290822376
Mercedes	Caminhão	AFE-4579	00522529461
Mercedes	Caminhão	ADJ-8541	00539837784
Wolkswagem	Caminhão 31.330	SDQ-9C69	01303975170
Ford Cargo	Caminhão Prancha	AGK-4907	00320548864
Mercedes – Atego 2730	Caminhão	TBZ-4C01	01460914950
Mercedes – Atego 2730	Caminhão	TBZ-4B98	01460904270
Fiat Strada	Caminhonete	TAL-4J96	01403010100
Fiat Strada	Caminhonete	TAM-1B86	01403914831
Volvo Prancha	Caminhão Carreta	ABU-0849	00572314884
ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS			
Cobalt LTZ	Chevrolet 2018/2018	BCG2819	01157178941
Oroch Pro	Renault 2025/2025	UBL7E19	01476324899
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Citroen	Aircross Startmt	BDV1C25	01220737329
Volkswagen	Novo Voyage TL MBV	BAX4579	01102918838
Marcopolo	Volare V8L ON	BDG3D09	01198706438
Marcopolo	Volare W12 R	UAZ1C80	01465137880
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Vw/15.190EOD E HD ORE	Ônibus	BDA0137	1188615669
Marcopolo/Volare V8L ON	Ônibus	BAE9230	1073472946
Marcopolo/Volare V8L ON	Ônibus	BAE9227	1073462126
Marcopolo/Volare V8L ON	Ônibus	BES3E62	1249148500
Vw/Neobus TH MIDI E	Ônibus	RHY2B87	1297384013
Iveco/Bus 10-190 E	Ônibus	BEP6J30	1246749979
Chevrolet Onix Plus	Onix	SDU5J81	1319853169
Citroen/Aircross	Citroen	BAY3647	1102572214
Hyunda/HB2S10talimite	HB20	UAV6C60	1455413558
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Volkswagen	Gol	BBQ4908	1132362943
Fiat	Strada	TAM1B92	01403917326

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
Logan	Renault 2019/2020	GCC0C15	01206803000
SAÚDE			
Master Ambulância	Renault	AZM0I67	01043936952
Master Ambulância	Renault	AXK2F78	00569292115
Master Ambulância	Renault	BCV2G30	01180657133
Cronos	Fiat	SGH0F08	01389674093
Transit Van	Ford	TAL2C21	01402442952
Gol	Volskwagen	RHA3E15	01258607589
L200 Triton	Mitsybish	BDK3C58	01205297321
Montana	Chevrolet	BCW5J17	01182853711
Volare	Marcopolo	BAW9914	01102102471
Macarello	Volskwagen	BCW1A22	01182036004
Partner	Peugeot	BAW9915	01102098776
Polo	Volskwagen	SFK5J30	01390809428
Sandero	Renault	GHI2D42	01241536616
Spin	Chevrolet	RCN1J52	01410404606
Spin	Chevrolet	UAX6C70	01457372468
Sprinter	Mercedes	TBV1F34	01451505806
Master Van	Renault	BBX4316	01143260578

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificações técnicas, funcionais, operacionais, requisitos mínimos, critérios de desempenho, níveis de serviço (SLA), obrigações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência integram o objeto licitado, a solução atenderá inicialmente até 60 veículos, admitindo-se inclusões e exclusões durante a vigência contratual para atendimento a necessidade municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificações técnicas, funcionais, operacionais, requisitos mínimos, critérios de desempenho, níveis de serviço (SLA), obrigações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência integram o objeto licitado, a solução atenderá inicialmente até 60 veículos, admitindo-se inclusões e exclusões durante a vigência contratual para atendimento a necessidade municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.

ANEXO III

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificações técnicas, funcionais, operacionais, requisitos mínimos, critérios de desempenho, níveis de serviço (SLA), obrigações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência integram o objeto licitado, a solução atenderá inicialmente até 60 veículos, admitindo-se inclusões e exclusões durante a vigência contratual para atendimento a necessidade municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificações técnicas, funcionais, operacionais, requisitos mínimos, critérios de desempenho, níveis de serviço (SLA), obrigações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência integram o objeto licitado, a solução atenderá inicialmente até 60 veículos, admitindo-se inclusões e exclusões durante a vigência contratual para atendimento a necessidade municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complementa as informações contantes deste edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em **edital**, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificações técnicas, funcionais, operacionais, requisitos mínimos, critérios de desempenho, níveis de serviço (SLA), obrigações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência integram o objeto licitado, a solução atenderá inicialmente até 60 veículos, admitindo-se inclusões e exclusões durante a vigência contratual para atendimento a necessidade municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

Contratos que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Maico Diogo Faversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada detentora, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº 40/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**.

Estando as partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21**, AJUSTAM a presente **Contratos administrativo para contratação de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 40/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada de governança, monitoramento, controle e gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificações técnicas, funcionais, operacionais, requisitos mínimos, critérios de desempenho, níveis de serviço (SLA), obrigações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência integram o objeto licitado, a solução atenderá inicialmente até 60 veículos, admitindo-se inclusões e exclusões durante a vigência contratual para atendimento a necessidade municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital., relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 40/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E OUTROS
2.FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

2.1 A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada, gradual e coordenada, assegurando a continuidade das atividades administrativas do Município e minimizando impactos sobre a operação da frota municipal.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e logísticos necessários à implantação da solução, incluindo instalação dos equipamentos embarcados, configuração

da plataforma, parametrização dos módulos, cadastramento inicial das informações, treinamento dos usuários e suporte assistido durante o período inicial de operação.

A implantação deverá ser conduzida observando cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à plena entrada em operação da solução.

2.2 Os prazos poderão ser executados simultaneamente quando a metodologia adotada pela contratada assim permitir, desde que respeitado o prazo máximo global de implantação.

O pagamento será realizado mensalmente após a certificação da execução contratual pelo fiscal do contrato e emissão do respectivo termo de recebimento.

A remuneração da contratada será composta por:

I – parcela mensal fixa correspondente à disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica de gestão da frota, incluindo hospedagem em nuvem, suporte técnico, atualizações corretivas e evolutivas e manutenção da infraestrutura tecnológica;

II – parcela mensal variável correspondente aos serviços de monitoramento veicular, abrangendo os equipamentos embarcados fornecidos em comodato, conectividade, transmissão de dados, manutenção e substituição dos dispositivos. O faturamento da parcela variável será realizado mediante multiplicação do valor unitário contratado por veículo monitorado pela quantidade de veículos efetivamente ativos e monitorados durante o respectivo período de apuração. A inclusão ou exclusão de veículos da plataforma não caracteriza alteração do objeto contratual, constituindo mera adequação operacional da frota municipal.

Somente serão faturados os veículos efetivamente monitorados no período de competência.

3. DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E ENTRADA EM OPERAÇÃO

A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada, gradual e coordenada, assegurando a continuidade das atividades administrativas do Município e minimizando impactos sobre a operação da frota municipal.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e logísticos necessários à implantação da solução, incluindo instalação dos equipamentos embarcados, configuração da plataforma, parametrização dos módulos, cadastramento inicial das informações, treinamento dos usuários e suporte assistido durante o período inicial de operação.

A implantação deverá ser conduzida observando cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à plena entrada em operação da solução, conforme **quadro do item 5**.

Os prazos poderão ser executados simultaneamente quando a metodologia adotada pela contratada assim permitir, desde que respeitado o prazo máximo global de implantação.

4. DA REUNIÃO INICIAL DE ALINHAMENTO

Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a contratada deverá participar de reunião técnica inicial com os representantes do Município.

A reunião terá por finalidade alinhar cronograma, metodologia de implantação, responsabilidades das partes, critérios de validação, definição dos usuários responsáveis e demais aspectos necessários à adequada execução contratual.

A contratada deverá apresentar plano preliminar de implantação contendo as atividades previstas, responsáveis, prazos estimados e metodologia a ser adotada durante o processo de implementação.

5 DO LEVANTAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO INICIAL

A contratada deverá realizar levantamento das informações necessárias à configuração da plataforma, contemplando veículos, Secretarias Municipais, centros de custo, usuários, perfis de acesso, parâmetros operacionais, documentos obrigatórios e demais elementos necessários ao funcionamento da solução.

A plataforma deverá ser parametrizada de acordo com a estrutura administrativa do Município, observando as necessidades específicas da gestão da frota municipal.

A Administração disponibilizará as informações necessárias à configuração inicial da solução, cabendo à contratada promover sua correta inserção e organização no ambiente tecnológico.

6 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos embarcados nos veículos indicados pela Administração Municipal, observado o quantitativo inicial estimado de até 60 (sessenta) veículos.

As instalações deverão ocorrer sem prejuízo à utilização regular dos veículos e sem comprometer a integridade dos sistemas originais de fábrica.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao deslocamento de equipes técnicas, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais destinados à verificação da correta transmissão das informações, funcionamento dos equipamentos e integração com a plataforma tecnológica.

7 DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

Durante a vigência contratual, a Administração Municipal poderá solicitar a inclusão, substituição ou exclusão de veículos monitorados, cabendo à contratada promover a instalação, remoção ou reconfiguração dos equipamentos embarcados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal.

Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, instalação, ativação, reconfiguração, deslocamento ou quaisquer outros valores além daqueles previstos na proposta vencedora.

8 DA MIGRAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS INFORMAÇÕES

A contratada deverá promover o cadastramento inicial das informações disponibilizadas pela Administração Municipal, incluindo veículos, condutores, documentos, parâmetros operacionais e demais dados necessários à utilização da solução.

Quando houver disponibilidade de dados em formato eletrônico compatível, a contratada deverá realizar a importação das informações existentes, evitando retrabalho e reduzindo a necessidade de lançamentos manuais.

A contratada deverá adotar procedimentos destinados à validação dos dados cadastrados, assegurando consistência, integridade e confiabilidade das informações inseridas na plataforma.

9 DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

A contratada deverá promover treinamento operacional destinado aos servidores indicados pela Administração Municipal.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, gestores da frota, fiscais do contrato, usuários operacionais, administradores do sistema, representantes do controle interno e demais agentes públicos designados pelo Município.

O conteúdo deverá abranger utilização da plataforma, emissão de relatórios, acompanhamento dos indicadores, gestão documental, monitoramento dos veículos, abertura de chamados, interpretação dos alertas operacionais, utilização dos painéis gerenciais e demais funcionalidades disponibilizadas pela solução.

Os treinamentos poderão ser realizados presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, desde que garantida a efetiva capacitação dos participantes.

A contratada deverá disponibilizar material de apoio, manuais de utilização, guias rápidos, vídeos explicativos ou outros recursos destinados a facilitar a utilização da solução pelos usuários municipais.

10 DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

Após a conclusão da implantação inicial, a contratada deverá disponibilizar período de operação assistida destinado ao acompanhamento intensivo da utilização da solução pelos usuários do Município.

Durante este período, a contratada deverá prestar suporte prioritário, orientações técnicas, esclarecimento de dúvidas, ajustes de parametrização e demais ações necessárias à consolidação da utilização da plataforma.

A operação assistida terá duração mínima de 30 (trinta) dias, contados da entrada em produção da solução.

11. DA ENTRADA EM PRODUÇÃO

A solução será considerada oficialmente implantada após a conclusão das etapas de instalação, parametrização, cadastramento inicial, treinamento dos usuários e validação operacional pela Administração Municipal.

A entrada em produção dependerá da emissão de termo de aceite provisório pela fiscalização do contrato, certificando que a plataforma se encontra apta à utilização regular pelos usuários municipais.

A partir da entrada em produção iniciar-se-á a contagem dos indicadores de desempenho, níveis mínimos de serviço e demais obrigações operacionais previstas no Termo de Referência.

12 DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO.

A implantação completa da solução deverá ocorrer em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Mediante justificativa técnica e aprovação da Administração Municipal, poderá ser admitida prorrogação excepcional do prazo de implantação, desde que não comprometa o interesse público nem a continuidade das atividades administrativas.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada, gradual e coordenada, assegurando a continuidade das atividades administrativas do Município e minimizando impactos sobre a operação da frota municipal.

12.1 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e logísticos necessários à implantação da solução, incluindo instalação dos equipamentos embarcados, configuração da plataforma, parametrização dos módulos, cadastramento inicial das informações, treinamento dos usuários e suporte assistido durante o período inicial de operação.

12.2 A implantação deverá ser conduzida observando cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à plena entrada em operação da solução.

Etapas	Prazo
Reunião inicial	5 dias
Parametrização	10 dias
Instalação equipamentos	20 dias
Treinamento	25 dias
Entrada produção	30 dias

13 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

14 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

16 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

DEVERÁ SEGUIR FIELMENTE O QUE DETERMINA O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 A vigência da Contrato proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

3.2 Será admitida a prorrogação do prazo inicial de vigência do Contrato por **até 5(cinco)** anos, conforme o artigo 106 §2º da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

3.3 Prorrogação: Podem ser estendidos consecutivamente até o limite total **de 10 anos**, com comprovação anual de vantagem econômica (Art. 106, inciso II).

3.4 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Contratos, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

3.5 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

3.6. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7 O objeto da presente licitação não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.

3.8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1 Nos termos dos arts.169, 170 e 171, da Lei nº 14.133/21, a Direção do Departamento de compras, e um representante de cada departamento do Município designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 170, da Lei nº 14.133/21.

3.9- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Bom Sucesso do Sul, embora seja ente municipal de pequeno porte, executa políticas públicas que dependem de deslocamento contínuo de veículos oficiais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, administração, gabinete, conselho tutelar e demais serviços de apoio à população. A frota municipal constitui instrumento essencial para a continuidade dos serviços públicos, razão pela qual sua utilização deve ser acompanhada por mecanismos de controle compatíveis com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência, da segregação de funções, do planejamento e da responsabilidade na gestão fiscal.

A necessidade administrativa decorre da constatação de que a gestão tradicional de frota, quando fundada apenas em controles manuais, registros fragmentados, planilhas isoladas, diários de bordo preenchidos sem validação eletrônica e conferências posteriores, não oferece grau suficiente de segurança, rastreabilidade e tempestividade para prevenir desperdícios, identificar desvios operacionais, controlar consumo de combustível, planejar manutenções, verificar quilometragens, comparar desempenho entre veículos e produzir informações gerenciais confiáveis.

A Administração Municipal necessita saber, com base em dados objetivos, quais veículos estão em operação, onde se encontram, qual trajeto percorreram, qual motorista os conduziu, qual foi a quilometragem efetivamente percorrida, se houve excesso de velocidade, se houve permanência indevida em locais não relacionados ao serviço, se o abastecimento é compatível com o deslocamento realizado, se a manutenção preventiva está sendo observada e se determinado veículo continua sendo economicamente viável ou deve ser substituído.

Essa necessidade não possui natureza meramente tecnológica. O que se busca não é informatizar por informatizar, mas fortalecer a governança da frota municipal, reduzir assimetrias de informação, ampliar o controle interno, melhorar a fiscalização contratual de abastecimento e manutenção, preservar o patrimônio público e permitir que os gestores tomem decisões baseadas em evidências.

A contratação também se justifica em razão da crescente atuação dos órgãos de controle externo sobre a gestão de frotas públicas. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem reiteradamente apontado a necessidade de inventário atualizado, planejamento de manutenção preventiva, atuação efetiva do controle interno, fiscalização adequada de contratos de manutenção e adoção de medidas que reduzam falhas, desperdícios e riscos patrimoniais. Nesse contexto, a solução pretendida representa medida preventiva de governança, e não mera despesa administrativa acessória.

3.10 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A opção pela contratação por um período de 12 (doze) meses se embasa no fato de que o Município possa adquirir constantemente, sem prazo inicial pré-determinado, os itens descritos no Termo de Referência.

Implantação, treinamento e suporte técnico, respeitando o Termo de Referência e o Edital.

Poderão participar da licitação as empresas do ramo e cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o ETP, TR e Edital.

A empresa a ser contratada, além de apresentar o menor preço e toda a documentação exigida, será submetida a uma avaliação de desempenho por uma comissão técnica designada.

A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender a todas as exigências legais vigentes aplicáveis à administração pública.

O software fornecido deve atender integralmente às normativas aplicáveis, incluindo as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de segurança da informação.

A empresa deverá oferecer suporte técnico integral, incluindo atendimento remoto e presencial, com tempo de resposta adequado às necessidades da Administração.

A empresa deverá garantir atualizações periódicas do software, sem custos adicionais, assegurando modernização contínua e conformidade legal.

A contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada disponível durante todo o contrato, garantindo suporte eficiente e implementação de melhorias no sistema.

O software deve possuir funcionalidades de auditoria, permitindo a rastreabilidade das operações realizadas e assegurando transparência nos processos administrativos.

O contrato deve garantir a economicidade e vantajosidade da contratação, incluindo cláusulas que assegurem manutenção contínua, suporte técnico e treinamento sem custo adicional.

A contratada deve assegurar que o software atenda às normas de segurança da informação, protegendo os dados sensíveis da Administração Pública e da população, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá funcionar como ambiente único de gestão da frota municipal, reunindo dados de localização, telemetria, abastecimento, manutenção, condutores, veículos, Diretorias, rotas, alertas e relatórios. O sistema deverá ser acessado por servidores autorizados, com perfis diferenciados de permissão, permitindo que cada usuário visualize ou opere apenas as funcionalidades compatíveis com suas atribuições.

Na fase de implantação, a contratada deverá realizar reunião inicial com a Administração, levantar a relação de veículos, validar as condições técnicas de instalação, definir cronograma, cadastrar usuários, configurar a plataforma, parametrizar alertas, instalar os equipamentos, testar o funcionamento e capacitar os servidores indicados.

Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir o funcionamento da solução, prestar suporte técnico, substituir equipamentos defeituosos, corrigir falhas, manter a plataforma atualizada, disponibilizar relatórios e assegurar que os dados permaneçam acessíveis ao Município.

A solução deverá permitir que a Administração acompanhe o deslocamento dos veículos em tempo real e consulte histórico de rotas, paradas, velocidade, quilometragem, ignição, permanência, eventos e eventuais desconexões. Deverá permitir, ainda, o gerenciamento de abastecimentos e manutenções, de modo que os dados operacionais sejam utilizados para controle de despesas e planejamento da frota.

O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por veículo, por motorista, por Secretaria, por período, por tipo de evento, por consumo de combustível, por custo de manutenção e por utilização da frota. Esses relatórios deverão servir não apenas à gestão cotidiana, mas também ao controle interno, à instrução de processos administrativos, à resposta a órgãos de fiscalização e à tomada de decisões sobre renovação, substituição ou redistribuição de veículos.

3.12 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende produzir resultados concretos e mensuráveis para a Administração Municipal. Espera-se ampliar o controle sobre a utilização da frota, reduzir desperdícios, prevenir uso indevido de veículos oficiais, melhorar a programação de manutenções, reduzir custos emergenciais, aumentar a vida útil dos bens, otimizar rotas, aperfeiçoar o controle de combustível e produzir dados confiáveis para a tomada de decisões.

Espera-se também fortalecer a atuação do controle interno e dos fiscais de contratos, pois a Administração passará a dispor de elementos objetivos para conferir abastecimentos, verificar deslocamentos, acompanhar quilometragens, apurar infrações, avaliar consumo médio e identificar comportamentos operacionais incompatíveis com a finalidade pública.

Outro resultado esperado é a melhoria da transparência administrativa. A existência de dados estruturados e relatórios gerenciais permite que o Município responda com maior segurança a questionamentos de órgãos de controle, vereadores, conselhos municipais e cidadãos, demonstrando que a frota pública é utilizada de forma planejada, controlada e orientada ao interesse público.

3.13 Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência anexado ao processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026.

3.14 - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026 e seus anexos.

3.15 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

3.3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE

3.3.1 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária,

trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

3.3.2 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Contratos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

3.3.3 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

3.3.4 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO **(art. 92, V, Lei 14.133/2021)**

4.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX** (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação da solução tecnológica, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	Unid.	1		
2	Licença de uso da plataforma SaaS de gestão da frota.	Mês	12		
3	Monitoramento veicular com equipamento em comodato, conectividade e transmissão de dados.	Veículo/Mês Unid.	720		
					Total dos Itens R\$

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

4.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do **CONTRATO** dentro de 1(um) sendo aplicável o **reequilíbrio econômico financeiro** que for comprovado pela empresa, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS **(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)**

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma do setor de finanças mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

5.4 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.00 Governo Municipal; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.0.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 580;

09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 648; 07.00 Departamentos de Saúde;

07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 604;

08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 630;

06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa 594;
10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 Divisão de Fomento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 20.606.0013.2.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas as atividades de Agropecuária; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 664;
11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacional e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 666.
05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de serviços Rodoviários; 26.782.0005.2011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 591.

5.5 As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

5.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

5.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

5.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

5.10 – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

5.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

5.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

5.13 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

5.14 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1 Fornecer o equipamento na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 e seus anexos.

7.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.9 Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

7.12 A contratada obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da proposta apresentada, da legislação aplicável e das determinações emitidas pela fiscalização contratual.

Compete à contratada disponibilizar solução tecnológica plenamente funcional, contemplando todos os módulos, funcionalidades, equipamentos, serviços, integrações e recursos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, ainda que não expressamente mencionados em cada item deste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento da solução ofertada.

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção corretiva, substituição e atualização dos equipamentos eletrônicos embarcados necessários à execução contratual, respondendo integralmente por falhas, defeitos, incompatibilidades ou interrupções atribuíveis aos dispositivos fornecidos.

Compete à contratada promover a implantação integral da solução, incluindo parametrização inicial, cadastramento das informações disponibilizadas pelo Município, treinamento dos usuários, suporte assistido e demais atividades necessárias à entrada em produção da plataforma.

A contratada deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto contratado, assegurando atendimento tempestivo às demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários da solução, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a correção de falhas, esclarecimento de dúvidas, atualização da plataforma e demais providências necessárias à continuidade dos serviços.

Compete à contratada manter atualizados os ambientes tecnológicos utilizados na prestação dos serviços, incluindo correções de segurança, aperfeiçoamentos funcionais, adequações legais e evoluções tecnológicas compatíveis com a solução disponibilizada, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade da plataforma, dos equipamentos embarcados e das bases de dados utilizadas na execução contratual, observando os indicadores mínimos de desempenho previstos neste instrumento.

A contratada obriga-se a preservar a integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações processadas pela solução, adotando medidas compatíveis com as boas práticas de segurança da informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Compete à contratada realizar backups periódicos das informações produzidas pela solução, manter mecanismos de recuperação de desastres e assegurar a preservação dos registros históricos durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer incidente de segurança, indisponibilidade relevante, perda de dados, falha operacional crítica ou evento capaz de comprometer a execução contratual.

A contratada deverá manter canal eletrônico de atendimento com emissão automática de protocolo, permitindo o acompanhamento integral das solicitações registradas pela Administração Municipal.

Ao término da contratação, independentemente do motivo que lhe der causa, a contratada deverá disponibilizar integralmente ao Município todas as informações produzidas durante a execução contratual, observadas as disposições relativas à portabilidade e propriedade dos dados estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar integralmente as normas de trânsito, segurança do trabalho, proteção de dados, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

7.13 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

7.14 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

7.15 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

7.16 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DA CONTRATOS

8.1 As **Chefias dos Departamentos** senhora Elisana Pilonetto; senhor Dep. De Educação Cultura e Esporte; senhor Fabio Junior de Oliveira Dep. De Obras e Serviços Urbanos; senhor Eduardo Brandalise Depto. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; senhora Ronise Jane R. de Oliveira Depto.de Ação Social; senhor Rafael Soeiro de Moraes Depto. de Indústria, Comércio e Turismo; senhora Lidiane de Mello Faversani Depto. de Saúde; senhor Hermes Martinho Bolsoni Depto. de obras e Serviços Rodoviários, são os representantes do Município designado como gestores das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Contratos.

8.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica determinado através da portaria 127/2026 os seguintes fiscais de atas de registro de preços **Anderson Cortivo**, vinculado ao Departamento **de Obras e Serviços Rodoviários**; **Diego Antônio Baggio**, vinculado ao Departamento de **Educação, Cultura e Esportes**; **Elisangela Cristina Merlo**, vinculada ao Departamento de **Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**; **Fabio Zanella**, vinculado ao Departamento de **Administração**; **Fernanda Ramos**, vinculada ao Departamento de **Indústria, Comércio e Turismo**; **Jean Lucas Esquivel Santos**, vinculado ao Departamento de **Obras e Serviços Urbanos**; **Juliane Nunes da Silva Nesi**, vinculada ao Departamento de **Educação, Cultura e Esportes**; **Rosmari Terezinha Padilha Groff**, vinculada ao Departamento de **Saúde**; **Talise Larise de Andrade Verneki**, vinculada ao Departamento de **Assistência Social**. são os representantes do Município designado como gestores das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Contratos.

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1 O Gestor responsável pela Contratos deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.

9.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

9.3.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a contratos, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.3.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na contratos, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na contratos.

9.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.9 Liberada a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

9.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da contratos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 Durante a vigência do **CONTRATO**, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

10.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

10.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.

10.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

10.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Contratos;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.

11.2 O cancelamento do contrato será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

12.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto:

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Contratos;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Contratos), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

12.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

12.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Contratos, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do

objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES **(art. 156 e incisos Lei 14.133/21)**

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Contratos ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Contratos ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

15.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

15.3.1.1 aplicar multa punitiva entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

15.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

15.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.5 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

15.6 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

15.7 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

15.8 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Contratos poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

15.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

16.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Contratos poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do contrato do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

16.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

16.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

17.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: <_____>

- 17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 17.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 17.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 17.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Contratos em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS